



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PERNAMBUCO.**

REF. PROC. 0028664-03.2019.8.17.2370

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ARCLIMA ENGENHARIA LTDA E ARCODUTO EIRELI
- GRUPO ARCLIMA**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante no timbre abaixo, pelos seus representantes legais, **FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.382 e **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.669, administradora judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA E ARCODUTO EIRELI - GRUPO ARCLIMA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Considerando a necessidade de proceder com a juntada, e, por conseguinte, com a publicação da segunda lista de credores, esta Administradora Judicial em cumprimento ao artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, realizou visita no dia 23 de outubro de 2019 à sede da Recuperanda, oportunidade em que foi recebida pelos senhores: Raimundo Ferreira da Silva Filho, Pericles de Assis Pessoa Filho e Fabio Correia, objetivando iniciar a verificação das documentações capazes de atestar os créditos relacionados pelas Devedoras no momento da distribuição.

Lado outro, a partir de 28 de Novembro de 2019, as Recuperandas, por meio de sua consultoria externa (PPK), encaminhou via e-mail os dados e informações referentes à todos os créditos, para análise do conteúdo existente no sistema operacional da empresa, sua contabilidade, notas fiscais e comprovantes de pagamentos para os títulos já liquidados.

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



A Administradora Judicial informa que elaborou a segunda lista de credores através das informações contidas na primeira listagem assim como por meio das divergências apresentadas por credores, pelas Recuperandas e dos dados apurados em visitas à sede das Devedoras.

Assim, vem apresentar relatório em resposta às divergências e habilitações apresentadas e requerer a juntada da segunda lista de credores prevista no §2º, art. 7º, da Lei nº 11.101/2005.

1. CREDITORES CLASSE I – TRABALHISTA

Após análises das divergências de créditos oferecidas, observou-se que 157 (cento e cinquenta e sete) credores tiveram valores arrolados pela Recuperanda na primeira lista de credores que não correspondem aos valores dos documentos apresentados pelas Devedoras, quais sejam: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, multa de FGTS e termo de acordos trabalhistas (demissão) razão pela qual, foi alterada a Lista de Credores Trabalhistas para os valores expressos na planilha a seguir:

	RAZÃO SOCIAL	1ª LISTA	Recibo Salário	Recibo de Férias	TRCT	Multa 40%	Acordo Judicial	2º EDITAL
1	ABIMAE ESTEVAO DA SILVA	R\$ 2.290,22			R\$ 2.290,22	R\$ 788,39		R\$ 3.078,61
2	ADILSON GOMES DE AQUINO	R\$ 531,84	R\$ 531,84	R\$ 2.179,39				R\$ 2.711,23
3	ADILSON NERIS DA SILVA	R\$ 2.854,73	R\$ 2.854,73		R\$ 10.860,12			R\$ 13.714,85
4	ADRIANA PATRICIA DA SILVA TAVARES	R\$ 12.261,49					R\$ 20.769,93	R\$ 20.769,93
5	ADRIANO DA CRUZ PINHEIRO	R\$ 4.351,42				R\$ 4.256,84	R\$ 4.352,00	R\$ 8.608,84
6	ALCIDES DE FARIAS ARAUJO JUNIOR	R\$ 96.678,02	R\$ 96.678,02	R\$ 14.973,20				R\$ 111.651,22
7	ALDEMIR LINO DA SILVA	R\$ 4.319,76					R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
8	ALDO JOSE DAMACENA	R\$ 4.538,62					R\$ 32.525,00	R\$ 32.525,00
9	ALESSANDRO PAULO FERREIRA	R\$ 2.839,69	R\$ 839,69					R\$ 839,69
10	ALESSANDRO SANTANA DE ALBUQUERQUE	R\$ 4.845,17				R\$ 3.834,61	R\$ 4.037,65	R\$ 7.872,26
11	ALEX DA SILVA LOPES	R\$ 3.634,64					R\$ 15.101,60	R\$ 15.101,60
12	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	R\$ 9.280,13					R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
13	ALUIZIO BARBOSA MACIEL	R\$ 7.485,04				R\$ 6.283,46	R\$ 7.486,00	R\$ 13.769,46
14	AMILSON COSME DOS SANTOS	R\$ 29.026,76					R\$ 29.964,09	R\$ 29.964,09
15	ANDERSON FERREIRA GOMES	R\$ 1.331,47				R\$ 1.176,07	R\$ 631,47	R\$ 1.807,54
16	ANDERSSON JOSE ALVES RODRIGUES DA PAZ	R\$ 1.617,46				R\$ 3.295,74	R\$ 1.617,46	R\$ 4.913,20
17	ANDREA DAYSE DE ARAUJO SILVA	R\$ 39.388,68					R\$ 43.769,91	R\$ 43.769,91
18	ANTONIO BATISTA NETO	R\$ 856.192,50	R\$ 24.082,98			R\$ 21.505,43	R\$ 856.192,50	R\$ 901.780,91
19	ANTONIO MARCOS DE BRITO	R\$ 36.431,94	R\$ 1.519,42		R\$ 20.720,30	R\$ 15.711,64		R\$ 37.951,36
20	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SILVA	R\$ 2.420,16				R\$ 4.103,19	R\$ 2.453,29	R\$ 6.556,48
21	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R\$ 16.003,14	R\$ 791,44		R\$ 8.940,64	R\$ 7.062,50		R\$ 16.794,58
22	ARLINDO GOMES DA SILVA	R\$ 9.099,90				R\$ 19.492,77	R\$ 9.099,90	R\$ 28.592,67
23	ARLY RODRIGUES DA SILVA	R\$ 34.480,85	R\$ 2.829,13			R\$ 37.537,38	R\$ 31.345,59	R\$ 71.712,10
24	ARMANDO CARVALHO ASSIS DE MORAES	R\$ 3.696,00				R\$ 1.050,17	R\$ 2.896,00	R\$ 3.946,17
25	ATOS RINALDO FELIX DOS SANTOS	R\$ 8.619,62					R\$ 9.030,00	R\$ 9.030,00
26	AUTAGMAM MANOEL BARBOSA SILVA	R\$ 752.010,74	R\$ 870,36			R\$ 21.414,93	R\$ 741.528,57	R\$ 763.813,86
27	BRENO VILA NOVA FERREIRA	R\$ 18.865,05	R\$ 14.865,05					R\$ 14.865,05
28	CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUZA LEAO	R\$ 3.640,05	R\$ 1.620,14	R\$ 2.019,91	R\$ 16.727,69	R\$ 13.024,30		R\$ 33.392,04
29	CLAUDIA CLEMENTE PEREIRA	R\$ 42.077,68				R\$ 31.783,64	R\$ 35.149,00	R\$ 66.932,64
30	CLEIDSON FRANCA DA SILVA	R\$ 3.873,59	R\$ 3.873,59	R\$ 3.697,58				R\$ 7.571,17
31	DENNER FRANCISCO DA SILVA FELINTO	R\$ 6.863,40					R\$ 5.370,00	R\$ 5.370,00
32	DILMA LINS DA SILVA	R\$ 12.665,00				R\$ 16.182,55	R\$ 12.665,00	R\$ 28.847,55
33	DIOGO MANOEL DOS SANTOS	R\$ 10.885,00				R\$ 4.135,40	R\$ 10.885,00	R\$ 15.020,40
34	DIALMA CORREIA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$ 2.517,00				R\$ 895,83	R\$ 2.516,08	R\$ 3.411,91
35	EDVALDO MANOEL DA SILVA	R\$ 5.637,75				R\$ 16.037,35	R\$ 3.541,65	R\$ 19.579,00
36	ELIAS DE SOUZA LIMA	R\$ 10.705,93					R\$ 22.351,18	R\$ 22.351,18
37	ELIEL SALES DE HOLANDA	R\$ 25.353,62				R\$ 11.556,49	R\$ 15.132,30	R\$ 26.688,79
38	ELTON ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 1.663,25				R\$ 1.162,08	R\$ 1.663,25	R\$ 2.825,33
39	ELZA MICHELLE NOIA DE QUEIROGA	R\$ 9.319,69			R\$ 9.319,69	R\$ 7.330,09		R\$ 16.649,78
40	ENEAS CAVALCANTE DA SILVA	R\$ 8.435,98				R\$ 9.045,67	R\$ 7.381,98	R\$ 16.427,65

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife - Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 26/12/2019 16:29:34

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122616293413800000055049690>

Número do documento: 19122616293413800000055049690

	RAZÃO SOCIAL	1ª LISTA	Recibo Salário	Recibo de Férias	TRCT	Multa 40%	Acordo Judicial	2ª EDITAL
41	ERIVAN CABRAL DE LIMA	R\$ 5.176,88					R\$ 11.420,41	R\$ 11.420,41
42	ERIVELTON JOSE DA SILVA SANTOS	R\$ 14.601,95					R\$ 13.233,22	R\$ 13.233,22
43	EUDES MENDONÇA	R\$ 46.126,33	R\$ 3.213,71	R\$ 2.731,67		R\$ 25.538,66	R\$ 20.587,67	R\$ 52.071,71
44	EVERSON TIAGO DA SILVA CANDIDO	R\$ 14.036,01	R\$ 706,11			R\$ 9.884,50	R\$ 4.151,51	R\$ 14.742,12
45	EVERTON MESSIAS DA SILVA SANTOS	R\$ 2.961,00				R\$ 1.673,40	R\$ 2.961,00	R\$ 4.634,40
46	EZEQUIEL BRAZ DA SILVA	R\$ 2.628,98				R\$ 1.234,69	R\$ 2.628,98	R\$ 3.863,67
47	FABIO CARNEIRO DE LIMA	R\$ 8.033,66	R\$ 3.092,04	R\$ 4.461,99				R\$ 7.554,03
48	FABIO DE ALBUQUERQUE SALES	R\$ 8.665,09				R\$ 11.177,99	R\$ 8.665,09	R\$ 19.843,08
49	FABIO DE OLIVEIRA NEVES	R\$ 10.711,59				R\$ 12.875,44	R\$ 10.711,59	R\$ 23.587,03
50	FABIO JOSE CORREIA DE LIMA	R\$ 3.465,09				R\$ 3.589,05	R\$ 2.765,09	R\$ 6.354,14
51	FLAVIO ALEXANDRE SILVA GALVAO	R\$ 4.455,09				R\$ 4.661,04	R\$ 4.455,09	R\$ 9.116,13
52	FLAVIO GERMANO DA SILVA	R\$ 7.741,03				R\$ 7.789,94	R\$ 7.741,03	R\$ 15.530,97
53	FRANCIVIO ALEXANDRE DE BRITO	R\$ 1.625,77				R\$ 1.115,29	R\$ 1.625,77	R\$ 2.741,06
54	FREDE JOSE SALES EVANGELISTA	R\$ 3.513,87					R\$ 8.279,62	R\$ 8.279,62
55	GERVÂNIO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 860,19	R\$ 860,19		R\$ 10.575,34	R\$ 6.261,53		R\$ 17.697,06
56	GIVANILDO DA SILVA BEZERRA	R\$ 2.068,25				R\$ 5.018,38	R\$ 2.068,25	R\$ 7.086,63
57	GUSTAVO ANDRADE DE SIQUEIRA	R\$ 8.110,72				R\$ 6.213,49	R\$ 8.110,72	R\$ 14.324,21
58	HERMENEGILDA MARIA LINS	R\$ 9.741,59	R\$ 914,56		R\$ 8.682,26	R\$ 1.059,33		R\$ 10.656,15
59	HIGO ANGELO RAFAEL	R\$ 7.988,19				R\$ 6.429,53	R\$ 7.986,00	R\$ 14.415,53
60	HUGO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	R\$ 1.934,24	R\$ 649,12					R\$ 649,12
61	HUGO LEONARDO LAURINDO DA SILVA	R\$ 3.012,08					R\$ 6.012,08	R\$ 6.012,08
62	HUMBERTO MORAIS SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 29.827,43				R\$ 15.282,15	R\$ 17.157,43	R\$ 32.439,58
63	IORZAMYR EMIZAL PEREIRA DA CUNHA	R\$ 9.245,77				R\$ 8.219,16	R\$ 9.245,77	R\$ 17.464,93
64	ITALO SANTANA DA SILVA	R\$ 7.207,33					R\$ 7.747,72	R\$ 7.747,72
65	IVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	R\$ 8.266,50				R\$ 8.938,00	R\$ 8.266,50	R\$ 17.204,50
66	IVANIA GOMES DOMINGOS	R\$ 9.982,00				R\$ 6.151,31	R\$ 8.962,00	R\$ 15.113,31
67	IVANIEL SILVA DOS SANTOS	R\$ 8.239,51				R\$ 6.420,00	R\$ 8.591,87	R\$ 15.011,87
68	JACIEL PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.208,17	R\$ 1.208,17	R\$ 1.896,27				R\$ 3.104,44
69	JACKSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 15.233,64	R\$ 855,49		R\$ 11.575,20	R\$ 3.658,44		R\$ 16.089,13
70	JAILSON FERREIRA DE LIRA	R\$ 3.652,94				R\$ 1.546,79	R\$ 3.652,94	R\$ 5.199,73
71	JEFFERSON DE ARAUJO VIEIRA	R\$ 12.930,00				R\$ 8.533,42	R\$ 11.637,00	R\$ 20.170,42
72	JOAO DE PINA NETO	R\$ 41.337,42				R\$ 34.785,28	R\$ 42.244,00	R\$ 77.029,28
73	JOAO PAULO DA SILVA JERONIMO	R\$ 3.935,88	R\$ 1.967,94					R\$ 1.967,94
74	JOEL GOMES DE FREITAS FILHO	R\$ 5.092,81				R\$ 5.952,46	R\$ 5.092,81	R\$ 11.045,27
75	JONAS PEDRO DAS NEVES	R\$ 3.901,50				R\$ 3.434,91	R\$ 3.901,50	R\$ 7.336,41
76	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	R\$ 11.103,57					R\$ 4.752,00	R\$ 4.752,00
77	JOSE ALEXANDRE SILVA NEGREIROS	R\$ 2.171,65	R\$ 2.171,65		R\$ 15.487,53	R\$ 9.347,52		R\$ 27.006,70
78	JOSE ALONSO CLEOFAS DA SILVA	R\$ 37.135,00	R\$ 2.991,40	R\$ 9.233,06		R\$ 46.833,79	R\$ 37.135,00	R\$ 96.193,25
79	JOSE ANTONIO PONCIANO DA SILVA	R\$ 2.500,86	R\$ 570,60					R\$ 570,60
80	JOSE BARTOLOMEU FERREIRA DE PAULA	R\$ 13.738,00				R\$ 17.154,98	R\$ 13.738,00	R\$ 30.892,98
81	JOSE CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 20.511,91					R\$ 21.067,25	R\$ 21.067,25
82	JOSE GERALDO DAMASCENO TAVARES	R\$ 19.858,54				R\$ 9.403,47	R\$ 12.132,81	R\$ 21.536,28
83	JOSE GILDO DE LIMA	R\$ 30.791,51			R\$ 9.738,83	R\$ 17.665,68		R\$ 27.404,51
84	JOSE IVAN DA SILVA	R\$ 4.678,24				R\$ 4.755,21	R\$ 4.678,24	R\$ 9.433,45
85	JOSE LEONARDO GOMES BARBOSA	R\$ 11.027,67			R\$ 4.921,79	R\$ 1.184,09		R\$ 6.105,88
86	JOSE ROBERTO DA SILVA	R\$ 656,08	R\$ 656,08		R\$ 7.631,53	R\$ 7.271,16		R\$ 15.558,77
87	JOSE ROSIVALDO DE BRITO	R\$ 5.686,43					R\$ 37.939,09	R\$ 37.939,09
88	JOSELITO DA SILVA XAVIER	R\$ 3.935,00					R\$ 4.735,00	R\$ 4.735,00
89	JOSEMAR PEDRO DA SILVA	R\$ 14.571,47				R\$ 11.508,17	R\$ 14.571,47	R\$ 26.079,64
90	JOSIAS DA SILVA BRITO	R\$ 31.308,41	R\$ 1.127,14		R\$ 17.501,46	R\$ 13.806,95		R\$ 32.435,55
91	JOSIMERE CAVALCANTI DA SILVA SANTOS	R\$ 17.562,31	R\$ 1.088,70	R\$ 2.115,85	R\$ 10.073,52	R\$ 7.488,79		R\$ 20.766,86
92	JOSUE DA SILVA	R\$ 2.881,00				R\$ 2.901,83	R\$ 2.881,00	R\$ 5.782,83
93	KELLE CRISTINA DE MATOS A L DOS SANTOS	R\$ 52.846,76			R\$ 52.846,76	R\$ 29.925,92		R\$ 82.772,68
94	KLEBER DE LIMA NUNES	R\$ 3.263,78	R\$ 797,83	R\$ -	R\$ 7.406,31	R\$ 2.980,74		R\$ 11.184,88
95	KLEIBER ALMEIDA LIMA	R\$ 10.934,30					R\$ 16.399,99	R\$ 16.399,99
96	KLEITON DA SILVA CARVALHO	R\$ 11.803,41				R\$ 7.879,84	R\$ 20.122,24	R\$ 28.002,08
97	LAIS DAIANA DA SILVA POJUCA	R\$ 6.048,81					R\$ 8.554,93	R\$ 8.554,93
98	LEONILDO PEREIRA DE SOUZA	R\$ 3.519,92				R\$ 6.079,51	R\$ 3.519,92	R\$ 9.599,43
99	LEVI DE SANTANA	R\$ 7.098,48				R\$ 4.524,36	R\$ 7.098,48	R\$ 11.622,84
100	LUNDINALDO BARBOSA CAMELO	R\$ 670,93	R\$ 670,93		R\$ 6.153,94	R\$ 7.405,65		R\$ 14.230,52

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife - Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 26/12/2019 16:29:34

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122616293413800000055049690>

Número do documento: 19122616293413800000055049690

Num. 55955254 - Pág. 3

	RAZÃO SOCIAL	1ª LISTA	Recibo Salário	Recibo de Férias	TRCT	Multa 40%	Acordo Judicial	2ª EDITAL
101	UNIKER DA SILVA MORAIS	R\$ 6.458,02				R\$ 4.831,29	R\$ 6.458,02	R\$ 11.289,31
102	LUCIANO CANDIDO PAIVA	R\$ 11.704,27					R\$ 23.617,62	R\$ 23.617,62
103	LUCIENE MARIA DA SILVA	R\$ 5.675,61				R\$ 5.140,36	R\$ 5.675,61	R\$ 10.815,97
104	LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 7.741,41				R\$ 5.771,06	R\$ 8.956,54	R\$ 14.727,60
105	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	R\$ 6.421,66					R\$ 20.923,19	R\$ 20.923,19
106	LUIZ CARLOS XAVIER	R\$ 6.480,00				R\$ 7.041,71	R\$ 6.480,00	R\$ 13.521,71
107	LUIZ EDUARDO DA SILVA	R\$ 4.391,27				R\$ 3.964,08	R\$ 5.091,27	R\$ 9.055,35
108	MANOEL EDILSON OTAVIANO	R\$ 3.540,85		R\$ 166,47				R\$ 166,47
109	MANOEL ENIO DA SILVA	R\$ 17.043,01				R\$ 7.876,59	R\$ 8.573,94	R\$ 16.450,53
110	MARCELA CALDAS ESTEVES DE ARAUJO	R\$ 16.023,17				R\$ 18.439,82	R\$ 16.023,17	R\$ 34.462,99
111	MARCELO CLECIO DO NASCIMENTO	R\$ 3.781,88	R\$ 1.452,47					R\$ 1.452,47
112	MARCIO MAGALHAES DE FARIAS	R\$ 3.615,29	R\$ 2.115,29					R\$ 2.115,29
113	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	R\$ 3.300,34					R\$ 32.689,31	R\$ 32.689,31
114	MARCOS LEANDRO DA SILVA PEREIRA	R\$ 12.543,77				R\$ 5.424,50	R\$ 6.293,09	R\$ 11.717,59
115	MARIA JOSE MEDEIROS DE LIMA	R\$ 29.713,73				R\$ 17.518,73	R\$ 29.714,00	R\$ 47.232,73
116	MARLON FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 5.048,97				R\$ 1.204,37	R\$ 5.049,00	R\$ 6.253,37
117	MATHEUS DO NASCIMENTO CAVALCANTI	R\$ 3.762,00				R\$ 1.879,09	R\$ 3.762,00	R\$ 5.641,09
118	MAXIMINO DOS SANTOS FILHO	R\$ 516,87	R\$ 516,67	R\$ 1.591,57				R\$ 2.108,24
119	MIGUEL ARAUJO PEIXOTO	R\$ 2.582,08				R\$ 4.698,79	R\$ 4.034,27	R\$ 8.733,06
120	MOISES DO AMARAL BORGES	R\$ 2.802,00	R\$ 954,39					R\$ 954,39
121	MOZART GOMES DA SILVA FILHO	R\$ 2.175,55				R\$ 1.248,96	R\$ 2.175,55	R\$ 3.424,51
122	NIVALDO BATISTA DA SILVA FILHO	R\$ 876.663,69	R\$ 15.135,66			R\$ 25.027,81	R\$ 865.863,69	R\$ 906.027,16
123	OSCAR BRAZ DE LIMA FILHO	R\$ 3.637,12				R\$ 673,95	R\$ 3.638,00	R\$ 4.311,95
124	PATRICIA CRISTINA LOBO OLIMPIO	R\$ 82.429,39	R\$ 19.342,00		R\$ 61.586,68	R\$ 82.429,39		R\$ 163.358,07
125	PAULO BEZERRA SILVA	R\$ 9.532,00					R\$ 21.462,28	R\$ 21.462,28
126	PAULO CEZAR SILVA GALVAO	R\$ 1.966,91					R\$ 3.521,15	R\$ 3.521,15
127	PAULO ROBERTO DA SILVA	R\$ 32.995,00				R\$ 42.355,91	R\$ 32.995,00	R\$ 75.350,91
128	PEDRO FERREIRA DA SILVA	R\$ 67.523,20					R\$ 229.802,12	R\$ 229.802,12
129	RAMON FERREIRA DE AZEVEDO	R\$ 1.051,30	R\$ 1.051,30		R\$ 13.904,98	R\$ 8.415,95		R\$ 23.372,23
130	RAYANE MICHELLY DE LIMA MANTA	R\$ 7.038,03					R\$ 7.228,01	R\$ 7.228,01
131	RODRIGO SEVERINO DE MOURA	R\$ 24.233,58				R\$ 10.676,81	R\$ 16.320,00	R\$ 26.996,81
132	ROMERO AMARO DOS SANTOS	R\$ 6.700,66			R\$ 6.700,66	R\$ 1.220,05		R\$ 7.920,71
133	ROOZEVELT RODRIGUES TAVARES FILHO	R\$ 864,49					R\$ 20.287,66	R\$ 20.287,66
134	ROSENILDO FIGUEIREDO SILVA	R\$ 255,81	R\$ 255,81	R\$ 921,68				R\$ 1.177,49
135	ROSENILDO MANOEL DO NASCIMENTO	R\$ 8.124,51				R\$ 6.257,26	R\$ 8.244,35	R\$ 14.501,61
136	ROSSINI TIAGO VASCONCELOS	R\$ 25.934,00					R\$ 43.911,92	R\$ 43.911,92
137	SERGIO ROBERTO DA SILVA	R\$ 19.956,12	R\$ 1.048,88		R\$ 10.560,05	R\$ 9.396,07		R\$ 21.005,00
138	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	R\$ 9.069,69	R\$ 512,92		R\$ 5.616,74	R\$ 3.452,95		R\$ 9.582,61
139	SEVERINO LUIZ DA SILVA	R\$ 20.247,24	R\$ 743,59		R\$ 11.312,92	R\$ 8.934,32		R\$ 20.990,83
140	SEVERINO RAMOS FLORO DE SOUZA	R\$ 6.916,00				R\$ 9.551,94	R\$ 6.916,00	R\$ 16.467,94
141	SEVERINO VITOR ALVES	R\$ 7.888,83				R\$ 10.236,82	R\$ 7.888,83	R\$ 18.125,65
142	SILVANO GILBERTO DE SOUZA	R\$ 5.457,42				R\$ 8.609,47	R\$ 5.457,42	R\$ 14.066,89
143	SINVAL ELIOTERIO DA SILVA	R\$ 3.184,70				R\$ 6.010,23	R\$ 3.184,70	R\$ 9.194,93
144	SOLANGE MARIA OLIVIA DA SILVA	R\$ 2.699,20				R\$ 1.164,40	R\$ 2.699,20	R\$ 3.863,60
145	THIAGO DA PAZ CARNEIRO BELTRAO	R\$ 1.234,79	-	R\$ 1.634,54				R\$ 1.634,54
146	THIAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	R\$ 5.785,00				R\$ 1.331,86	R\$ 4.985,00	R\$ 6.316,86
147	THIAGO RIVISON NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 46.079,84					R\$ 51.613,78	R\$ 51.613,78
148	THOMAZ FILIPE DE SOUSA SILVA	R\$ 4.073,50					R\$ 5.186,02	R\$ 5.186,02
149	VALDOMIRO MONTEIRO DA SILVA	R\$ 3.134,15	R\$ 3.134,15	R\$ 2.613,29				R\$ 5.747,44
150	VALERIA DE ANDRADE BORGES ALMEIDA	R\$ 3.432,46	R\$ 3.432,46		R\$ 14.667,85	R\$ 11.608,12		R\$ 29.708,43
151	VALTER JOSE DE ARAUJO JUNIOR	R\$ 32.415,19			R\$ 14.685,59	R\$ 14.911,02		R\$ 29.596,61
152	WALACE ALVES FRADIQUE	R\$ 10.457,53					R\$ 22.471,39	R\$ 22.471,39
153	WALLAMS ROBERTO DA SILVA	R\$ 4.084,28					R\$ 26.917,68	R\$ 26.917,68
154	WELLINGTON DIAS DAS NEVES	R\$ 10.018,16				R\$ 10.254,09	R\$ 8.744,84	R\$ 18.998,93
155	WELLINGTON SANTOS DA SILVA	R\$ 3.043,33				R\$ 6.643,79	R\$ 3.043,33	R\$ 9.687,12
156	WILSON CARVALHO MENDES PEREIRA	R\$ 17.297,20	R\$ 987,04		R\$ 12.227,26	R\$ 5.069,94		R\$ 18.284,24
157	YURI FRANCISCO DA SILVA ALVES	R\$ 661,12	R\$ 661,12	R\$ 2.151,04				R\$ 2.812,16
		R\$ 4.283.962,71	R\$ 226.241,80	R\$ 52.387,51	R\$ 382.715,86	R\$ 1.043.499,86	R\$ 3.994.823,43	R\$ 5.699.668,46

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife - Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 26/12/2019 16:29:34

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122616293413800000055049690>

Número do documento: 19122616293413800000055049690

1.1 CRÉDITOS INCLUÍDOS NA 2ª LISTA DE CREDORES

Ressalta-se que restou comprovado pelas Recuperandas as origens dos créditos devidos aos 103 (cento e três) credores relacionados abaixo, os quais não se encontravam listados na primeira listagem, motivo pelo qual a Administradora Judicial realizou a inclusão dos referidos na segunda lista de credores.

	RAZÃO SOCIAL	1ª LISTA	Recibo Salário	Recibo de Férias	TRCT	Multa 40%	Acordo Judicial	2ª EDITAL
1	AILTON FRANCISCO DE BARROS	R\$0,00	R\$3.569,69		R\$16.493,01	R\$13.698,03		R\$33.760,73
2	ADRIELLY AGNER SANTOS MONTEIRO DA SILVA	R\$0,00					R\$10.217,84	R\$10.217,84
3	THIAGO TRINDADE SANTANA (Advogado Alexandre Francisco da Silva)	R\$0,00					R\$3.000,00	R\$3.000,00
4	ALLAN JAYSON NUNES DE MELO	R\$0,00	R\$3.375,99					R\$3.375,99
5	JOAO WALTER DE ARRUDA SILVEIRA JUNIOR (Advogado)	R\$0,00					R\$38.096,63	R\$38.096,63
6	ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS	R\$0,00	R\$609,86					R\$609,86
7	ANTONIO LUIZ DE ANDRADE	R\$0,00	R\$1.080,94					R\$1.080,94
8	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R\$0,00	R\$628,45					R\$628,45
9	ANY GABRIELLY FERNANDES PEREIRA (ADVOGADA ezequielbraz)	R\$0,00					R\$1.200,00	R\$1.200,00
10	ARIOSMALDO FENANDO BEZERRA DA SILVA	R\$0,00	R\$795,15					R\$795,15
11	ARTHUR WEINBERG (advogado)	R\$0,00					R\$62.417,91	R\$62.417,91
12	ARNALDOP MARTINS DE OLIVEIRA	R\$0,00			R\$13.151,91	R\$9.462,46		R\$22.614,37
13	AUGUSTO CESAR DA SILVA	R\$0,00	R\$523,90					R\$523,90
14	CARLOS EDUARDO CABRAL JUNIOR	R\$0,00	R\$576,35					R\$576,35
15	CARLOS EDUARDO MUNIZ RAMOS	R\$0,00	R\$707,42					R\$707,42
16	CHARLES MOURA DOS SANTOS	R\$0,00	R\$839,90	R\$1.432,44				R\$2.272,34
17	CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO	R\$0,00	R\$521,76					R\$521,76
18	CLAUDIONOR FERREIRA REIS	R\$0,00			R\$4.712,43	R\$5.587,46		R\$10.299,89
19	CLEITON PEREIRA DE MELO	R\$0,00	R\$747,73			R\$3.020,37	R\$2.918,00	R\$6.686,10
20	DIEGO SILVA ROCHA	R\$0,00					R\$13.993,00	R\$13.993,00
21	EDISON APARECIDO DE FREITAS	R\$0,00		R\$1.991,48				R\$1.991,48
22	EDSON FABIO FERREIRA DA SILVA	R\$0,00	R\$3.529,79					R\$3.529,79
23	EDSON FRANCISCO SALES JUNIOR	R\$0,00	R\$3.453,07					R\$3.453,07
24	ELENICE MARTINS SANCHES PAES BARRETO	R\$0,00	R\$5.035,68		R\$27.983,99	R\$13.405,61		R\$46.425,28
25	ELTON RAMOS DOS SANTOS	R\$0,00	R\$3.292,39		R\$18.318,93	R\$12.890,26		R\$34.501,58
26	ESMAEL JOSE RAMOS	R\$0,00	R\$664,02					R\$664,02
27	ETELVINO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$0,00	R\$3.098,64		R\$12.853,88	R\$7.856,85		R\$23.809,37
28	EWERTON FLAVIO DA SILVA	R\$0,00	R\$666,22					R\$666,22
29	EWERTON OLIVEIRA DE FARIAS	R\$0,00					R\$6.000,00	R\$6.000,00
30	FABIO DE LIMA CARVALHO	R\$0,00	R\$4.221,77					R\$4.221,77
31	FABIO HENRIQUE GOMES MARTINS	R\$0,00	R\$2.280,54					R\$2.280,54
32	FABIO DA PAZ SILVA	R\$0,00			R\$7.263,44	R\$4.775,79		R\$12.039,23
33	FERNANDO JUNIOR SOLT DO NASCIMENTO	R\$0,00	R\$801,74		R\$8.027,77	R\$3.175,07		R\$12.004,58
34	FERNANDO MARCOS VIEIRA DA SILVA	R\$0,00	R\$604,95					R\$604,95
35	FLAVIA NEUMA MOREIRA DA CRUZ	R\$0,00			R\$11.108,24	R\$5.526,72		R\$16.634,96
36	FLAVIO DA LUZ MENEZES	R\$0,00				R\$2.519,65		R\$2.519,65
37	FRANCISCO ADRIANO SILVA	R\$0,00	R\$400,22					R\$400,22
38	FRANCISCO CANINDE DA SILVA	R\$0,00	R\$692,70					R\$692,70
39	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MONTEIRO	R\$0,00			R\$7.143,09	R\$2.821,28		R\$9.964,37
40	FRANCISCO DAS CHAGAS CONSTANTINO DA SILVA	R\$0,00			R\$50.610,25	R\$32.824,25		R\$83.434,50
41	GENIVAL PEREIRA DA SILVA	R\$0,00	R\$574,80					R\$574,80
42	GEORGE IGOR RAFAEL GONCALVES LINHARES	R\$0,00	R\$260,67					R\$260,67
43	GEOVANE ALCANTARA DA SILVA	R\$0,00				R\$5.777,65	R\$8.567,84	R\$14.345,49
44	HELDER LUCIO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$0,00				R\$3.452,83		R\$3.452,83
45	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	R\$0,00	R\$860,22					R\$860,22
46	IRAILDO GONCALVES DA SILVA	R\$0,00	R\$3.331,50	R\$3.154,96				R\$6.486,46
47	IRANILDO TAVARES DA SILVA	R\$0,00					R\$26.024,42	R\$26.024,42
48	ISAIS JOSE DE AZEVEDO FILHO	R\$0,00	R\$2.353,58					R\$2.353,58
49	JADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$0,00	R\$4.924,17					R\$4.924,17
50	JANAILDO JOSE DO NASCIMENTO	R\$0,00	R\$622,28					R\$622,28
51	JANELAINY FARIAS VILA NOVA	R\$0,00	R\$2.868,79					R\$2.868,79
52	JOEL SEVERINO DOS SANTOS	R\$0,00	R\$1.466,57	R\$4.434,84				R\$5.901,41
53	JONAS GOMES DE SOUZA JUNIOR	R\$0,00					R\$113.518,35	R\$113.518,35

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteaj.com.br

contato@vivanteaj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife - Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 26/12/2019 16:29:34

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122616293413800000055049690>

Número do documento: 19122616293413800000055049690

RAZÃO SOCIAL	1ª LISTA	Recibo Salário	Recibo de Férias	TRCT	Multa 40%	Acordo Judicial	2ª EDITAL
54 JONATHA GOMES DE ALBUQUERQUE	R\$0,00	R\$726,76					R\$726,76
55 JORGE LOPES DA SILVA	R\$0,00			R\$10.184,21	R\$3.794,03		R\$13.978,24
56 JORGE JOSE MENDES FERREIRA	R\$0,00	R\$898,29					R\$898,29
57 JOSE ALMIR GARCES DE ARAUJO	R\$0,00	R\$3.389,41		R\$18.007,27	R\$12.042,05		R\$33.438,73
58 JOSE AMARO DE LIMA	R\$0,00	R\$2.230,93					R\$2.230,93
59 JOSE BEZERRA SERCUNDES	R\$0,00	R\$961,46					R\$961,46
60 JOSE FRANCISCO FERREIRA	R\$0,00	R\$857,36	R\$2.609,30				R\$3.466,66
61 JOSE HONORIO DA SILVA NETO	R\$0,00	R\$856,81		R\$10.576,63	R\$7.453,07		R\$18.886,51
62 JOSE LUIZ FIGUEIREDO E SILVA	R\$0,00			R\$67.197,71	R\$76.909,02		R\$144.106,73
63 JOSE MARCOS DOS SANTOS	R\$0,00	R\$3.588,65					R\$3.588,65
64 JOSE MAURICIO CORREIA DE ANDRADE JUNIOR	R\$0,00	R\$2.064,95					R\$2.064,95
65 JOSE REYNALDO RAMO DE SOUZA	R\$0,00	R\$2.070,45					R\$2.070,45
66 JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	R\$0,00	R\$3.513,13		R\$10.127,60	R\$2.250,51		R\$15.891,24
67 JOSUEL PAULINO DOS SANTOS	R\$0,00	R\$711,15					R\$711,15
68 JUCIEZ PATRICIO DO NASCIMENTO	R\$0,00	R\$4.138,71		R\$18.524,62	R\$12.754,03		R\$35.417,36
69 JULIANA SAMPAIO GOMES	R\$0,00	R\$33.832,58		R\$41.395,28	R\$24.535,24		R\$99.763,10
70 JUSCELINO DA CONCEICAO ARAUJO	R\$0,00		R\$1.621,65				R\$1.621,65
71 LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA	R\$0,00	R\$627,43		R\$6.251,26	R\$1.714,83		R\$8.593,52
72 MARCELO CAVALCANTE PEREIRA	R\$0,00					R\$5.000,00	R\$5.000,00
73 MARCELO LUIZ DA SILVA	R\$0,00			R\$5.949,68	R\$3.344,74		R\$9.294,42
74 MARIA AUGUSTA DE FARIAS A G DE OLIVEIRA	R\$0,00		R\$3.456,04				R\$3.456,04
75 MARIA JOSE DA SILVA	R\$0,00	R\$1.022,28		R\$15.040,31	R\$13.739,90		R\$29.802,49
76 NILTON ALBINO DA SILVA JUNIOR	R\$0,00	R\$800,54					R\$800,54
77 PATRICIA DA SILVA BORGES	R\$0,00	R\$628,69					R\$628,69
78 PAULO ANDRE BARROS DA SILVA	R\$0,00	R\$1.086,16	R\$1.865,84				R\$2.952,00
79 PAULO FERNANDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$0,00	R\$505,29					R\$505,29
80 PAULO FERREIRA DA SILVA	R\$0,00	R\$270,57					R\$270,57
81 PAULO LEONARDO SILVA DE LIMA	R\$0,00				R\$9.594,23	R\$6.850,00	R\$16.444,23
82 PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	R\$0,00	R\$1.121,70		R\$11.882,26	R\$9.453,58		R\$22.457,54
83 PLINIO FERNANDO PAZ LIMA	R\$0,00			R\$11.676,67	R\$8.291,71		R\$19.968,38
84 RAIMUNDO SOARES FREIRE	R\$0,00			R\$9.630,92	R\$10.567,61		R\$20.198,53
85 RAUL VINICIUS ALBUQUERQUE BEZERRA DA SILVA	R\$0,00	R\$401,80					R\$401,80
86 RAY GERMANO MORAIS	R\$0,00	R\$398,65					R\$398,65
87 RODRIGO DA SILVA ARAUJO	R\$0,00		R\$2.313,67				R\$2.313,67
88 ROMARIO FELIX DA SILVA	R\$0,00	R\$505,30					R\$505,30
89 SERGIO BARBOSA DE MELO	R\$0,00		R\$2.807,20				R\$2.807,20
90 SERGIO PEREIRA FELIX	R\$0,00	R\$997,00					R\$997,00
91 SEVERINO JOAO GOMES	R\$0,00	R\$823,99					R\$823,99
92 SIDCLEY JOSE DE ALMEIDA	R\$0,00	R\$408,72					R\$408,72
93 SUELSON SOARES DA SILVA	R\$0,00	R\$513,66					R\$513,66
94 THIAGO COSTA CAMPOS	R\$0,00	R\$992,33		R\$11.507,44	R\$7.379,30		R\$19.879,07
95 TICIANO DOS SANTOS CAVALCANTE	R\$0,00	R\$503,61		R\$7.307,17	R\$2.757,48		R\$10.568,26
96 VALTECIR BATISTA DE FARIAS	R\$0,00		R\$2.601,05				R\$2.601,05
97 WAGNER OLIVEIRA REIS	R\$0,00			R\$9.663,86	R\$12.221,90		R\$21.885,76
98 WALLACE DE OLIVEIRA AMARANTE	R\$0,00	R\$648,06					R\$648,06
99 WELLINGTON DA SILVA MENEZES	R\$0,00	R\$571,29					R\$571,29
100 WELLINGTON AFONSO DE OLIVEIRA	R\$0,00		R\$2.659,75				R\$2.659,75
101 WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	R\$0,00		R\$2.549,27				R\$2.549,27
102 WEVWERTSON JOSE DA SILVA	R\$0,00	R\$884,58					R\$884,58
103 WILSON BRUNO SILVA ROCHA	R\$0,00	R\$26.590,48					R\$26.590,48
	R\$0,00	R\$160.124,22	R\$33.497,49	R\$442.589,83	R\$345.597,51	R\$297.803,99	R\$1.279.613,04

Lado outro, administradora Judicial através de consulta nos 136 processos trabalhistas do Grupo Arclima, verificou a existência de 10 acordos judiciais homologados que não haviam sido repassados pela Recuperanda. Dessa forma, procedeu-se pela inclusão destes credores no 2º Edital.

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440 - Recife - Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



	RAZÃO SOCIAL	1ª LISTA	Acordo Judicial	2º EDITAL
1	MARCIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA SARAIVA	R\$0,00	R\$7.113,75	R\$7.113,75
2	CARLOS EDUARDO COUTINHO DA SILVA	R\$0,00	R\$5.757,16	R\$5.757,16
3	RENILSON DA SILVA ALVES	R\$0,00	R\$3.516,58	R\$3.516,58
4	ANDRE LUIZ SERODIO PEREIRA	R\$0,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00
5	GILVANDRO DE AQUINO CABRAL JUNIOR	R\$0,00	R\$28.183,32	R\$28.183,32
6	DANIEL JOSE DA SILVA	R\$0,00	R\$19.602,00	R\$19.602,00
7	FLAVIO JOSE FONSECA DE SOUSA	R\$0,00	R\$11.645,27	R\$11.645,27
8	ISRAEL PAES BARRETO	R\$0,00	R\$16.512,30	R\$16.512,30
9	ORLANDO XAVIER DE LIMA FILHO	R\$0,00	R\$15.419,43	R\$15.419,43
10	ANDRE LUIZ SILVESTRE RIOS	R\$0,00	R\$8.142,17	R\$8.142,17
		R\$0,00	R\$415.891,98	R\$415.891,98

- **MENNDEL E ASSOCIADOS SOCIEDADE INDIVUAL DE ADVOCACIA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Menndel e Associados Sociedade Individual de Advocacia, apresentou habilitação de crédito trabalhista, alegando ser titular do montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo apresentado contrato de prestação de serviços advocatícios e cópias de petições em processos que atuou, cujos valores nunca foram pagos.

Quando questionadas, as Recuperandas reconheceram a ausência da inclusão do crédito, quando da elaboração da primeira listagem.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Menndel e Associados Sociedade Individual de Advocacia – na classe I - trabalhista, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que constará na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
MENNDEL E ASSOCIADOS SOCIEDADE INDIVUAL DE ADVOCACIA	R\$ -	R\$ 50.000,00

1.2 CRÉDITOS COM RESERVA DE VALOR

A Administradora Judicial consultou todas as reclamações trabalhistas informadas pelas Recuperandas na primeira lista de Credores, oportunidade que identificou 09 (nove) credores que não foram relacionados pelas Devedoras.

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Frisa-se que algumas dessas ações trabalhistas, ainda não foram julgadas ou não transitaram em julgado, e, por isso, alguns créditos não possuem valores líquidos.

Entretanto, para dar direito a voto a esses Credores, e como na classe I a votação é por cabeça e não leva em consideração o valor do crédito, o Administrador Judicial procedeu com a habilitação dos Credores, a seguir, com “reserva de valor”, o que quer dizer que esses Credores apenas terão direito a receber seus pagamentos, após o trânsito em julgado das decisões, e pelos valores que vierem a ser determinados pela Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 6º, § 1º da lei 11.101/2005. Contudo, estes Credores poderão participar da Assembleia Geral de Credores com direito a voto.

RAZÃO SOCIAL	1ª LISTA	Acordo Judicial	2º EDITAL
SINDICATO DA INDUSTRIA DE REFRIGERACAO AC	R\$0,00	R\$80.425,00	R\$80.425,00
JOSÉ REYNALDO RAMO DE SOUZA	R\$0,00	R\$3.254,12	R\$3.254,12
MAURO ROBERTO DE OLIVEIRA	R\$0,00	R\$875,24	R\$875,24
SINDICATO TRABS IND CONST CIVIL MOB DE IPO	R\$0,00	R\$12.299,20	R\$12.299,20
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$0,00	R\$43.390,33	R\$43.390,33
ALBERTO DE GODOI LEITE	R\$0,00	R\$30.371,57	R\$30.371,57
VALTER CAETANO DA SILVA	R\$0,00	R\$32.720,53	R\$32.720,53
RODRIGO DA SILVA ARAÚJO	R\$0,00	R\$30.839,46	R\$30.839,46
BRUNO EMANUEL DO NASCIMENTO MENEZES	R\$0,00	R\$40.411,62	R\$40.411,62
	-	274.587,07	274.587,07

1.3 EXCLUSÕES DE CRÉDITOS

A Administradora Judicial destaca que os créditos trabalhistas que seguem abaixo constaram na primeira lista de credores, mas foram excluídos quando da elaboração da segunda lista, em razão das Recuperandas terem enviado os comprovantes de pagamentos dos referidos créditos.

RAZÃO SOCIAL	1ª LISTA	2º EDITAL
CELIO CANDIDO DA SILVA	1.288,80	-
EDSON BATISTA DE FRANCA	1.316,49	-
ELESSANDRO SILVA DE MEDEIROS	1.936,54	-
ELVIS KLEYTON COSTA E SILVA	475,03	-
GIRLENE MOURA TEIXEIRA	1.438,51	-
JOAB JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	1.282,44	-
LAION DA SILVA NASCIMENTO	386,99	-
LUCIANO AUGUSTO DA SILVA	1.324,48	-
MANOEL ARAUJO DE LUNA	2.085,08	-
RICARDO JOSE DE LIMA	938,22	-
RONALDO JOSE FERREIRA	1.583,93	-
WELTON DA SILVA TORQUATO	5.918,95	-
	19.975,46	-

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



2. CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA

2.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDORES

- **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Friovix Comércio de Refrigeração Ltda, apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolado na classe III - credor quirografário, como titular do crédito no valor de R\$ 2.989,80 (dois mil novecentos e oitenta e nove e oitenta centavos).

Requeru sua exclusão do quadro geral de credores, alegando que o aludido valor já fora liquidado, através do pagamento de duas notas fiscais de nº 57444 e 59440, nos dias 02 e 27 de julho do corrente ano.

Quando questionadas, as Recuperandas confirmaram o pagamento do débito, tendo apresentado os comprovantes dos pagamentos das notas fiscais.

Ante o narrado, a Administradora Judicial resolveu por excluir o credor Friovix Comércio de Refrigeração Ltda, da lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 2.989,80	R\$ -

- **GOUVEIA ENGENHARIA LTDA.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A credora Gouveia Engenharia LTDA., apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolada na primeira listagem de credores erroneamente no valor de R\$ 42.702,30 (quarenta e dois mil setecentos e dois reais e trinta centavos), na classe III – quirografária.

Aduziu ser credora no montante de R\$ 59.638,70 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





setenta centavos), tendo apresentado contrato de prestação de serviços de nº 051/2018 e planilha informando os pagamentos já efetuados e os saldos em aberto.

Quando questionadas, as Recuperandas reconheceram o valor do débito na quantia de R\$ 59.638,70 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial retificou o crédito da credora Gouveia Engenharia LTDA., de R\$ 42.702,30 (quarenta e dois mil setecentos e dois reais e trinta centavos) para R\$ 59.638,70 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
GOUVEIA ENGENHARIA LTDA	R\$ 42.702,30	R\$ 59.638,70

• **J GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O Credor J Gonçalves dos Santos Filho & Cia Ltda., apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolado na primeira listagem de credores erroneamente, na classe III – credores quirografários, no valor de R\$ 8.202,65 (oito mil duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Aduziu que seu crédito, na verdade, é de R\$ 13.605,99 (treze mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos) e teve origem através de 08 (oito) notas fiscais de nºs 401065, 510521, 518530, 525494, 415126, 416396, 416852 e 417273, que somadas geram o montante de R\$ 12.148,37 (doze mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), valor este que atualizado monetariamente e com incidência de juros e multa calculados até a dia 29 de agosto de 2019, corresponde a R\$ 13.605,99 (treze mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

Quando questionadas, as Recuperandas reconheceram a existência do débito, entretanto, informaram que a data utilizada para cálculo de atualização monetária e incidência de juros e multa é a de 25 de agosto de 2019, data da distribuição do pedido de recuperação judicial, o que gera a quantia de R\$ 13.484,59 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





Ante o narrado, a Administradora Judicial retificou o crédito do credor J Gonçalves dos Santos Filho & Cia Ltda., de R\$ 8.202,65 (oito mil duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 13.484,59 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
J GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA	R\$ 8.202,65	R\$ 13.484,59

- **JOHNSON CONTROLS – HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Johnson Controls – Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA., apresentou habilitação de crédito, alegando ser titular do montante de R\$ 10.945,76 (dez mil novecentos e quarenta e cinco e setenta e seis reais), tendo relacionado a existência de 01 (uma) nota fiscal de nº 192929, no valor de R\$ 9.884,38 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a qual foi atualizada monetariamente e calculada a incidência de juros e multa.

Quando questionadas, as Recuperandas reconheceram a existência do débito em favor do aludido credor, entretanto, na quantia de R\$ 9.896,00 (nove oitocentos e noventa e seis reais), tendo esclarecido que firmou acordo para sua liquidação, em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais), a qual frisa-se já foi paga pelas Recuperandas, e as três últimas no importe de R\$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais) cada.

Assim, esclareceram que o valor devido ao credor Johnson Controls – Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA., é na verdade, o de R\$ 8.640,62 (oito mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), o qual corresponde as três últimas parcelas não liquidadas, acrescidas de juros e atualizadas até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Johnson Controls – Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA, na classe III – quirografária, no valor de de R\$ R\$ 8.640,62 (oito mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), que constará na segunda lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
JOHNSON CONTROLS - HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA	R\$ -	R\$ 8.640,62

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



- **PROTEÇÃO ENGENHARIA E HIPERMEABILIZAÇÃO LTDA.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O Credor Proteção Engenharia e Hipermeabilização Ltda., alegando que foi arrolado na primeira listagem de credores erroneamente, na classe III – credores quirografários, no valor de R\$ 23.935,25 (vinte e três mil novecentos e trinta e cinco e vinte e cinco centavos).

Aduziu que seu crédito, na verdade, é de R\$ 25.807,23 (vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e vinte três centavos) e teve origem através de 02 (duas) notas fiscais de nºs 1846 e 1819, que somam o aludido valor.

Quando questionadas, as Recuperandas reconheceram a existência do débito, entretanto, informaram que deveria ser retido 11% (onze por cento) de ISS da nota fiscal de nº 1846, o que geraria um abatimento no valor de R\$ 1.871,89 (mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Ocorre que, na citada nota fiscal não há previsão de retenção de imposto, o que levou a Administradora Judicial a não acatar o pedido das Recuperanda de abatimento.

Ante o narrado, a Administradora Judicial retificou o crédito do credor Proteção Engenharia e Hipermeabilização Ltda., de R\$ 23.935,25 (vinte e três mil novecentos e trinta e cinco e vinte e cinco centavos) para R\$ 25.807,23 (vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e vinte três centavos), que constará na classe IV – ME/EPP, na segunda lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
PROTEÇÃO ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA	R\$ 23.935,25	R\$ 25.807,23

- **REFRI-SYLAM IND. DE PEÇAS, COMPRESSORES REFRIGERACAO E AR CONDICIONADOS – EIRELI**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O Credor Refri-sylam Ind. De Peças, Compressores Refrigeração e Ar Condicionados - Eireli., apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolado na primeira listagem de credores erroneamente no valor

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Requeru sua exclusão do quadro geral de credores, alegando que o aludido valor já fora liquidado, através do envio do comprovante de pagamento de 01 (uma) nota fiscal, no dia 29 de julho de 2019.

Quando questionadas, as Recuperandas confirmaram o pagamento do débito, tendo concordado com o pedido de exclusão da lista de credores.

Ante o narrado, a Administradora Judicial resolveu por excluir o credor Refri-sylam Ind. De Peças, Compressores Refrigeração e Ar Condicionados - Eireli, da lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
REFRI-SYLAM IND. DE PEÇAS, COMPRESSORES REFRIGERACAO E AR CONDICIONADOS - EIRELI	R\$ 1.500,00	R\$ -

- **SÓ CARRETAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Credora Só Carretas Peças e Serviços Eireli., apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolada na primeira listagem de credores erroneamente no valor de R\$ 6.243,00 (seis mil duzentos e quarenta e três reais).

Aduziu que seu crédito, na verdade, é de R\$ 13.914,00 (treze mil novecentos e quatorze reais) e teve origem através de 04 (quatro) notas fiscais de nºs 3727, 3593, 3685, 3829 que somam o aludido valor.

Quando questionadas, as Recuperandas reconheceram a existência das notas fiscais, contudo, afirmaram que já efetuaram pagamentos das primeiras parcelas das notas fiscais de nº 3727 e 3593 no dia 07 de agosto de 2019, cuja soma corresponde a R\$ 2.081,00 (dois mil e oitenta e um reais).

Assim, reconheceram o saldo devedor de R\$ 11.833,00 (onze mil reais oitocentos e trinta e três reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial retificou o crédito da credora Só Carretas Peças e Serviços Eireli de R\$ 6.243,00 (seis mil duzentos e quarenta e três reais), para R\$ R\$ 11.833,00 (onze mil reais oitocentos e

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



trinta e três reais), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
SÓ CARRETAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 6.243,00	R\$ 11.833,00

- **TECLOG FLEET MANAGEMENT TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O Credor Teclog Fleet Management Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolado na primeira listagem de credores erroneamente no valor de R\$ 198,77 (cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Aduziu que seu crédito, na verdade, é de R\$ 397,54 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e teve origem através de 02 (duas) notas fiscais de nºs 9430 e 9591, das quais a última, no valor de R\$ 198,77 (cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), não havia sido considerada pela Recuperanda quando da elaboração da primeira listagem de credores.

Quando questionadas, as Recuperandas reconheceram a existência da aludida nota fiscal, entretanto informaram que as suas datas de emissão e vencimento são posteriores a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, não se submetendo, portanto, o crédito, ao concurso de credores.

Ante o narrado, a Administradora Judicial entendeu por manter o crédito do credor Teclog Fleet Management Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., no valor de R\$ 198,77 (cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), que constará na classe IV – ME/EPP, na segunda lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital	Classe
TECLOG FLEET MANAGEMENT, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 198,67	R\$ 198,67	IV - ME/EPP

- **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





O credor Itaú Unibanco S.A., apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolado na primeira listagem de credores erroneamente no valor de R\$ 539.186,90 (quinhentos e trinta e nove mil cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Alegou ser credor no montante de R\$ 787.679,07 (setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), oriundo de dois contratos: contrato nº 37564879-1 – Cédula de Crédito Bancário e contrato de nº 63551863-2 – Cédula de Crédito Bancário.

Quando questionadas, as Recuperandas reconheceram o citado crédito alegado pela Instituição Financeira, e informaram que quando da elaboração da primeira listagem de credores, deixaram de considerar o contrato de nº 63551863-2 – Cédula de Crédito Bancário.

Ante o narrado, a Administradora Judicial retificou o crédito do credor Itaú Unibanco S.A. de R\$ 539.186,90 (quinhentos e trinta e nove mil cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), para R\$ 787.679,07 (setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
ITAU UNIBANCO S/A	R\$ 539.186,90	R\$ 787.679,07

- **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Credora Caixa Econômica Federal, apresentou divergência de crédito alegando que foi relacionada erroneamente na primeira listagem de credores, na classe III – credor quirografário, no valor de R\$ 802.908,33 (oitocentos e dois mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

Aduziu que o aludido crédito foi originado através do contrato de nº 15.0047.690.0000076-06, o o qual alegou possuir garantia de aval, mais alienação fiduciária de imóvel residencial, no valor de R\$ 1.079,933,62 (um milhão setenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) e de saldo devedor de cartão de crédito nº 5405.77**.****.5603, na quantia de R\$ 21.320,18 (vinte e um mil trezentos e vinte reais e dezoito centavos).

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Nesse contexto, o referido Banco afirmou que o crédito de R\$ 1.079,933,62 (um milhão setenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), tem natureza extraconcursal, em razão da existência de alienação fiduciária de imóvel residencial, pelo que pugna pela exclusão da aludida quantia do do quadro geral credores.

Nesse sentido, esclareceu ainda que o contrato de nº 15.0047.690.0000076-06 é uma renegociação do contrato mencionado no R9 da matrícula nº 149 do imóvel alienado fiduciariamente e que, por isso, na matrícula do imóvel ainda consta a alienação fiduciária do bem em razão do contrato originário, pois a substituição ainda está em andamento.

Lado outro, aduz que o crédito originado através de saldo devedor de cartão de crédito, no valor de R\$ 21.320,18 (vinte e um mil trezentos e vinte reais e dezoito centavos), está submetido aos efeitos da recuperação judicial e deverá constar na classe III – credor quirografária.

Quando questionadas em realação ao crédito de R\$ 1.079,933,62 (um milhão setenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) , as Recuperandas informaram que não há no registro da matrícula do imóvel, averbação ou referência à alienação fiduciária do contrato de nº 15.0047.690.0000076-06. Ademais, sustentaram que a alienação fiduciária relacionada ao contrato em questão, foi prestada por terceiros não beneficiários do crédito, o que em tese afastaria a exceção prevista no art 49, §3º da LRF.

Em paralelo, quando questionadas sobre o saldo devedor de cartão de crédito nº 5405.77**.***.5603, na quantia de R\$ 21.320,18 (vinte e um mil trezentos e vinte reais e dezoito centavos), as Recuperandas apresentaram concordância com a sua inclusão.

Ante o todo o narrado, ao compulsar os documentos encaminhados através da divergência proposta pelo Banco Itaú Unibanco S.A e considerando o entendimento jurisprudencial acerca da matéria, a Administradora Judicial informa que excluiu do quadro geral de credores o valor de R\$ 802.908,33 (oitocentos e dois mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos), de forma que o Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento de que não há necessidade de averbação de alienação fiduciária em matrícula de imóvel, bem como que a garantia por alienação fiduciária de propriedade de terceiro também se enquadra no art. 49, §3º da Lei nº 11.101/2005, visto que a lei não distingue o fiduciante ou fiduciário do bem imóvel para que a recuperação judicial não produza efeitos sobre os créditos.

Por outro lado, a Administradora Judicial informa que retificou o crédito do credor Banco Itaú Unibanco

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 802.908,33	R\$ 21.320,18





S.A de R\$ 802.908,33 (oitocentos e dois mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos) para o de R\$ 21.320,18 (vinte e um mil trezentos e vinte reais e dezoito centavos), tendo considerado o saldo devedor de cartão de crédito nº 5405.77**.****.5603, o qual constará na classe III, - quirografária, na segunda lista de credores.

- **BANCO SANTANDER S.A**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O Credor Banco Santander S.A, apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolado na primeira listagem de credores erroneamente no valor de R\$ 2.195.000,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil reais).

Alegou ser credor, na verdade, no montante de R\$ 1.762.140,95 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos), valor originado através de: Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 6280, com saldo remanescente de R\$ 444.211,99 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e onze reais e noventa e nove centavos), Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 5960, com saldo remanescente de R\$ 958.131,69 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), parte de saldo remanescente de Cédula de Crédito Bancário nº 5870, na quantia de R\$ 319.818,03 (trezentos e dezenove mil oitocentos e dezoito reais e três centavos) e desconto de duplicata no valor de R\$ 39.978,74 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Aduziu, ainda, ser credor extraconcursal do montante de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), que corresponde a outra parte do saldo remanescente da Cédula de Crédito Bancário nº 5870, em que aponta que o referido valor foi garantido fiduciariamente por bens móveis (veículos automotores).

Assim, pugna pela retificação do seu crédito no quadro geral de credores para R\$ 1.762.140,95 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Quando questionadas as Recuperandas apresentaram os seguintes esclarecimentos:

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 6280 – As recuperandas concordaram com a composição apresentada, entretanto, discordaram com a incidência de multas contratuais no cálculo do crédito, afirmando que sua aplicação deve ocorrer apenas sobre as parcelas vencidas e não liquidadas, pelo que retificou o saldo remanescente do aludido contrato, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa até a data do pedido de recuperação judicial, para a quantia de R\$ 438.624,61 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscientos e vinte quatro reais e sessenta e um centavos).

Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 5960 - As recuperandas concordaram com a composição apresentada, entretanto, discordaram com a incidência de multas contratuais no cálculo do crédito, afirmando que sua aplicação deve ocorrer apenas sobre as parcelas vencidas e não liquidadas, pelo que retificou o saldo remanescente do aludido contrato, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa até a data do pedido de recuperação judicial, para a quantia de R\$ 944.911,59 (novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

Cédula de Crédito Bancário nº 5870 - As recuperandas discordaram com a composição apresentada, afirmando que, para realização do cálculo do crédito, a incidência de multas contratuais deve ocorrer apenas sobre as parcelas vencidas e não liquidadas. Ademais, aduziram que o valor total do saldo remanescente da cédula, qual seja o de R\$ 1.199.887,60 (um milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), gerado após abatimento de multas sobre as parcelas já liquidadas, se submete integralmente aos efeitos da recuperação judicial.

Esclareceram, ainda, que o suposto valor de natureza extraconcursal de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais) não corresponde a quantia da soma dos valores dos caminhões, apontados pelo próprio Banco, a qual deveria ser, na verdade, de R\$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Além de ter alegado erro na soma dos valores dos caminhões alienados fiduciariamente, as Recuperandas complementaram que estes são bens essenciais da empresa, e que por esta razão, não podem ser disponibilizados para pagamento do crédito da Instituição Bancária, pugnando, portanto, pela retificação do valor de R\$ 2.195.000,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil reais), para R\$ 2.623.402,54 (dois milhões seiscientos e vinte e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Frisaram, também, que a alienação fiduciária dos veículos automotores, foi prestada por terceiros não beneficiários do crédito, o que em tese afastaria a exceção prevista no art 49, §3º da LRF.

Registra-se que as Recuperandas apresentaram concordância com o crédito referente ao desconto de duplicata no valor de R\$ 39.978,74 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial informa que ao compulsar os documentos fornecidos pela Instituição Financeira e os esclarecimentos prestados pela Recuperanda, retificou o crédito do credor Banco Santander S.A, de R\$ 2.195.000,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil reais), para R\$ 2.087.002,54 (dois milhões oitenta e sete mil dois reais e cinquenta e quatro centavos), tendo sido considerados: contrato de cédula de crédito bancário 6280, contrato de cédula de crédito bancário 5960, parte do saldo de contrato de cédula de crédito bancário 5870 e desconto de duplicata, devidamente atualizados e acrescidos de juros e multas calculas até a data do pedido de recuperação judicial.

Isto pois, a jurisprudência já firmou entendimento de que a essencialidade dos bens alienados fiduciariamente, não tem o condão de afastar a natureza jurídica do crédito extraconcursal, visto que é suficiente, somente, a existência do contrato de alienação fiduciária em garantia, conforme previu decisão em Agravo de Instrumento de nº 2064132-13.2015.8.26.0000 - Relator Fábio Tabosa.

Não só isso, já estabeleceu precedente de que a garantia por alienação fiduciária de propriedade de terceiro também se enquadrar no art. 49, §3º da Lei nº 11.101/2005, visto que a lei não distingue o fiduciante ou fiduciário do bem imóvel para que a recuperação judicial não produza efeitos sobre os créditos, nos termos de decisão em Agravo de Instrumento de nº 100000190490011001 – Relator Fabio Torres.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
BANCO SANTANDER S/A	R\$ 2.195.000,00	R\$ 2.087.002,54

- **CLIMATIC REFRIGERAÇÃO EIRELI**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O Credor Climatic Refrigeração Eireli, apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolado na primeira listagem de credores erroneamente no valor de R\$ 470,29 (quatrocentos e setenta reais e vinte e

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



nove centavos).

Alegou ser credor, na verdade, da quantia de R\$ 129,79 (cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), originada através de saldo devedor remanescente de nota fiscal de nº 014414, tendo apresentado boleto de pagamento ainda não liquidado no aludido valor.

Quando questionadas, as Recuperandas concordaram com o apontamento realizado pelo credor e enviaram comprovante de pagamento de parte do valor da nota fiscal, na monta de R\$ 340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial retificou o crédito do credor Climatic Refrigeração Eireli., de R\$ R\$ 470,29 (quatrocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), para R\$ 129,79 (cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
CLIMATIC REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 470,29	R\$ 129,79

- **FRANKLIN ELETRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Franklin Eletric Industria de Motobombas S.A, apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolado na classe III - credor quirografário, como titular do crédito no valor de R\$ 543,52 (quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Requeru sua exclusão do quadro geral de credores, alegando que o aludido valor já fora liquidado, através do pagamento da notas fiscal de nº96144, no dia 12 de fevereiro de 2019.

Ante o narrado, a Administradora Judicial resolveu por excluir o credor Franklin Eletric Industria de Motobombas S.A, da lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS SA	R\$ 543,52	R\$ -

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



2.2 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO APRESENTADAS PELAS RECUPERANDAS

- **AGAE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Agae Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., por equívoco, não foi incluído na primeira listagem de credores.

Entretanto, alegaram ter tomado ciência do erro quando o credor em questão realizou a cobrança das 03 (três) notas fiscais de nº FAT C58701717, C58701718 e C58701719.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Agae Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., com crédito no valor de R\$ 186,86 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), que constará na classe III – quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
AGAE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ -	R\$ 186,86

- **CASA NORTE LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Casa Norte Ltda., por equívoco, não foi incluído na primeira listagem de credores. Nesse sentido, a Recuperanda apresentou a Nota Fiscal nº 946448 referente ao débito com o credor.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Casa Norte Ltda., com crédito no valor de R\$ 424,36 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), que constará na classe III – quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
--------	-----------------	-----------------

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



CASA NORTE LTDA	R\$ -	R\$ 424,36
-----------------	-------	------------

- **AMIL ASSITÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Amil Assitência Médica Internacional S.A. não foi incluído na primeira listagem de credores. Nesse sentido, as Recuperandas apresentaram as Notas Fiscais de nº 416603 e 398546 referentes ao débito com o credor.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Amil Assitência Médica Internacional S.A, com crédito no valor de R\$ 5.161,47 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
AMIL ASSITÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A	R\$ -	R\$ 5.161,47

- **COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO S.A.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Companhia Energetica de Pernambuco S.A. não foi incluído na primeira listagem de credores. Nesse sentido, as Recuperandas apresentaram as Notas Fiscais de nº 74896183, 74040277 e 7162875 referentes ao débito com o credor.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Companhia Energetica de Pernambuco S.A., com crédito no valor de R\$ 17.940,44 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO S.A.	R\$ -	R\$ 17.940,44

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



- **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Companhia Pernambucana de Saneamento não foi incluído na primeira listagem de credores. Nesse sentido, as Recuperandas apresentaram as Notas Fiscais de nº 20190677984960 e 20190755760187 referentes ao débito com o credor.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Companhia Pernambucana de Saneamento, com crédito no valor de R\$ 1.107,62 (hum mil, cento e sete reais e sessenta e dois centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	R\$ -	R\$ 1.107,62

- **CONDOMINIO SHOPPING CENTER DIFUSORA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Condominio Shopping Center Difusora não foi incluído na primeira listagem de credores. Nesse sentido, as Recuperandas informaram que o credor teria direito a receber a diferença de R\$ 1.500,00 entre a nota fiscal cancelada de nº 4777 e a nova nota fiscal emitida de nº 4837.

Ante o narrado, a Administradora Judicial compulsando as notas fiscais e comprovantes enviados pelas recuperandas, verificou que o valor pago pelo Credor na nota cancelada de nº 4777 foi de R\$ 4.767,50 e não R\$ 5.000,00. Portanto, para a nova nota fiscal de nº 4837 que totaliza R\$ 3.500,00, verifica-se uma diferença de R\$ 1.267,50 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Condominio Shopping Center Difusora, com crédito no valor de R\$ 1.267,50 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
CONDOMINIO SHOPPING CENTER DIFUSORA	R\$ -	R\$ 1.267,50

- **ELETROFLASH EIRELI**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Eletroflash Eireli não foi incluído na primeira listagem de credores. Nesse sentido, a Recuperandas apresentaram a Nota Fiscal de nº 33222 referentes ao débito com o credor.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Eletroflash Eireli, com crédito no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
ELETROFLASH EIRELI	R\$ -	R\$ 145,00

- **LINCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Lincon Comércio e Serviços Ltda. não foi incluído na primeira listagem de credores. Assim, a Recuperanda alegou que o valor seria de R\$ 1.222,00 (um mil e duzentos e vinte e dois reais), para tanto, apresentou às Notas Fiscais de nº 6154/1001367 e 6155/1001368 referentes ao débito com o credor.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou que as Notas Fiscais de nº 6154/1001367 e 6155/1001368 somam o valor de R\$ 1.102,00 (um mil e cento e dois reais e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Lincon Comércio e Serviços Ltda., com crédito

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





no valor de e R\$ 1.102,00 (hum mil e cento e dois reais e oitenta e oito centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
LINCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ -	R\$ 1.102,00

- **MINASGAS SA INDUSTRIA E COMERCIO**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Minasgas SA Industria e Comercio não foi incluído na primeira listagem de credores. Nesse sentido, as Recuperandas apresentaram a Nota Fiscal de nº 1453 referente ao débito com o credor.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Minasgas SA Industria e Comercio, com crédito no valor de R\$ 744,70 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
MINASGAS SA INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ -	R\$ 744,70

- **REVBAT REVENDEDORA BATERIAS E PEÇAS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Revbat Revendedora Baterias e Peças Ltda. não foi incluído na primeira listagem de credores. Nesse sentido, a Recuperanda apresentou a Nota Fiscal de nº 660 referente ao débito com o credor.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Revbat Revendedora Baterias e Peças Ltda., com crédito no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
REVBAT REVENDEDORA BATERIAS E PEÇAS LTDA.	R\$ -	R\$ 360,00

- **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Safetec Informática Ltda. não foi incluído na primeira listagem de credores. Nesse sentido, a Recuperanda apresentou as Notas Fiscais de nº 30215 e 30119 referentes ao débito com o credor.

Ante o narrado, a Administradora Judicial incluiu o credor Safetec Informática Ltda., com crédito no valor de R\$ 1.715,67 (hum mil, setecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), que constará na classe III – quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.	R\$ -	R\$ 1.715,67

- **AGAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Agae Comercio e Servicos Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 6.589,57 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Contudo, para a 2ª Lista de Credores, a Recuperanda informou que o valor seria de R\$ 12.842,26 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) referente as Notas Fiscais de nº 507163 e 507157.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pela recuperanda, verificou que a nota fiscal de nº 507163 tem o valor de R\$ 6.048,88 (seis mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e a Nota Fiscal de nº 507157 tem o valor de R\$3.331,04 (três mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos); totalizando um débito geral de R\$ 9.379,92 (Nove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o credor Agae Comercio e Servicos Ltda. para um crédito no valor de R\$ 9.379,92 (nove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
AGAE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6.589,57	R\$ 9.379,92

- **ARMACELL BRASIL LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Armacell Brasil Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 41.236,86 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Contudo, para a 2ª Lista de Credores, as Recuperandas informaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 20.551,99 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) vez que apresentou o comprovante de pagamento da Nota Fiscal de nº 5853.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento da nota nº 5853 no valor de R\$ 20.684,87 (vinte mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o credor Armacell Brasil Ltda. para um crédito no valor de R\$ 20.551,99 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
ARMACELL BRASIL LTDA.	R\$ 41.236,86	R\$ 20.551,99

- **ARMAZEM CORAL LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





As Recuperandas informaram que o credor Armazém Coral Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 4.212,85 (quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). Contudo, para a 2ª Lista de Credores, a Recuperanda informou que o valor seria de R\$ 3.015,08 (três mil e quinze reais e oito centavos) uma vez que às Notas Fiscais de nº 116060, 146956 e 146954 já foram pagas.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pela recuperanda, verificou o comprovante de pagamento das notas fiscais de nº 116060, 146956 e 146954, totalizando um valor pago de R\$ 1.197,77 (hum mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o credor Armazém Coral Ltda. para um crédito no valor de R\$ 3.015,08 (três mil e quinze reais e oito centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
ARMAZÉM CORAL LTDA.	R\$ 4.212,85	R\$ 3.015,08

- **CAMPOSFRIO REFRIGERACAO LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Camposfrio Refrigeração Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 8.264,34 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor seria, na verdade, de R\$ 7.528,34 (sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) uma vez que as Notas Fiscais de nº 20750, 16373 (1º parcela) e 16373 (2º parcela) já foram liquidadas.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento das notas fiscais de nº 20750, 16373 (1º parcela) e 16373 (2º parcela), totalizando um valor pago de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o credor Camposfrio Refrigeração Ltda. para crédito no

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





valor de R\$ 7.528,34 (sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
CAMPOSFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.	R\$ 8.264,34	R\$ 7.528,34

- **CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Centelha Equipamentos Eletricos Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 3.080,52 (três mil e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 44,74 (quarenta e quarto reais e setenta e quatro centavos) uma vez que às Notas Fiscais de nº 37842 e 39158 já foram liquidadas.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento das notas fiscais de nº 37842 e 39158, totalizando o valor pago de R\$ 3.035,78 (três mil e trinta e cinco reais e setenta e oito reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do credor Centelha Equipamentos Eletricos Ltda. para o valor de R\$ 44,74 (quarenta e quarto reais e setenta e quatro centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.	R\$ 3.080,52	R\$ 44,74

- **CM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que o credor Cm Produtos Siderurgicos Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 16.546,67 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



e sete centavos).

Contudo, as Recuperanda alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 6.582,67 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) uma vez que às Notas Fiscais de nº 74986, 73976 e 74070 já foram liquidadas.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento das notas fiscais de nº 74986, 73976 e 74070, totalizando um valor pago de R\$ 9.964,00 (nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do credor Cm Produtos Siderurgicos Ltda. para o valor de R\$ 6.582,67 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
CM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.	R\$ 16.546,67	R\$ 6.582,67

- **CREUZA F. RODRIGUES**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As Recuperandas informaram que a credora Creuza F. Rodrigues foi incluída na primeira listagem de credores no valor de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 3.064,99 (três mil e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) uma vez que a recuperanda apresentou as Notas Fiscais de nº 7944, 8565, 8421 e 81577 que ainda não foram liquidadas.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pela recuperanda, verificou a existência das notas fiscais de nº 7944, 8565, 8421 e 81577, totalizando R\$ 2.468,99 (dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito da credora Creuza F. Rodrigues para o valor de R\$ 3.064,99 (três mil e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), que constará na classe III –

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
CREUZA F. RODRIGUES	R\$ 596,00	R\$ 3.064,99

- **DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Dafonte Renovadora de Pneus Ltda foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 1.828,35 (hum mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 956,68 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) uma vez que as Notas Fiscais de nº 34573-1 e 62517 já foram liquidadas.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento das notas fiscais de nº 34573-1 e 62517, totalizando o valor pago de R\$ 871,67 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do Dafonte Renovadora de Pneus Ltda para o valor de R\$ 956,68 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), que constará na classe III – quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 1.828,35	R\$ 956,68

- **DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Danfoss do Brasil Industria E foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 36.803,84 (trinta e seis mil e oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Contudo, as Recuperandas alegaram que o aludido valor deveria ser excluído da segunda lista de credores, uma vez que as Notas Fiscais de nº 456658, 458552 e 458875 já foram liquidadas.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento das notas fiscais de nº 456658, 458552 e 458875, totalizando um valor pago de R\$ 36.803,84 (trinta e seis mil e oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial entende pela exclusão do credor Danfoss do Brasil Industria E da segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E	R\$ 36.803,84	R\$ -

- **EPEX PE - IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Epex Pe - Ind. E Com. de Plasticos Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 82.704,45 (oitenta e dois mil e setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 61.004,29 (sessenta e um mil e quatro reais e vinte e nove centavos) uma vez que as Notas Fiscais de nº 4317, 4343, 4360, 4359, 4598, 4706 e 4826 já foram pagas.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento das notas fiscais de nº 4317, 4343, 4360, 4359, 4598, 4706 e 4826, totalizando um valor pago de R\$ 21.700,16 (vinte um mil, setecentos reais e dezesseis centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do credor Epex Pe - Ind. E Com. de Plasticos Ltda. para o valor de R\$ 61.004,29 (sessenta e um mil e quatro reais e vinte e nove centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
EPEX PE - IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	R\$ 82.704,45	R\$ 61.004,29

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



- **ESPUMAS PRORUBBER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Espumas Prorubber Comercio e Industria Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).

Contudo, as Recuperanda alegaram que o crédito já foi liquidado, através do pagamento da Nota Fiscal de nº 9537.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento da nota Fiscal de nº 9537, totalizando um valor pago de R\$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial resolveu por excluir o credor Espumas Prorubber Comercio e Industria Ltda. da segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
ESPUMAS PRORUBBER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.	R\$ 3.760,00	R\$ -

- **FELIPE BONGIOVANI COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Felipe Bongiovani Comercio e Servicos Automotores Eireli foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 5.545,33 (cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Contudo, as Recuperanda alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 4.913,66 (quatro mil e novecentos e treze reais e sessenta e seis centavos) uma vez que as Notas Fiscais de nº 566-1 e 421-1 já foram pagas.

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento das notas fiscais de nº 566-1 e 421-1, totalizando um valor pago de R\$ 631,67 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do credor Felipe Bongiovani Comercio e Servicos Automotores Eireli para o valor de R\$ 4.913,66 (quatro mil e novecentos e treze reais e sessenta e seis centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
FELIPE BONGIOVANI COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI	R\$ 5.545,33	R\$ 4.913,66

- **FERREIRA COSTA E CIA LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Ferreira Costa e Cia Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 4.551,90 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) uma vez que houve quando da elaboração da primeira lista de credores, não havia sido incluída a Nota Fiscal de nº 1007147.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, constatou a existência da nota fiscal de nº 1007147, totalizando um acréscimo de R\$ 4.398,00 (quatro mil e trezentos e noventa e oito reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do credor Ferreira Costa e Cia Ltda. para o valor de R\$ 4.551,90 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
FERREIRA COSTA E CIA LTDA.	R\$ 153,90	R\$ 4.551,90

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



- **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Hapvida Assistencia Medica Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 20.446,31 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 7.071,75 (sete mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) uma vez que as Notas Fiscais 819, 819A, 819B e 819C já foram liquidadas, sendo o valor do crédito de R\$ 7.071,75 referente à nota fiscal de nº 16084693.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou os comprovantes de pagamentos das notas fiscais de nº 819, 819A, 819B e 819C, totalizando o valor pago de R\$ 20.446,31 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Assim, ressalta-se a existência do crédito no valor de R\$ 7.071,75 (sete mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente à nota fiscal de nº 16084693, ainda não liquidada.

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do credor Hapvida Assistencia Medica Ltda. para o valor de R\$ 7.071,75 (sete mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), que constará na classe III – quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA.	R\$ 20.446,31	R\$ 7.071,75

- **INOX-TECH COMERCIO DE ACOS INOXIDAVEIS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Inox-Tech Comercio de Acos Inoxidaveis Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 3.928,05 (três mil e novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o crédito já foi liquidado, uma vez que à Nota Fiscal de nº 67985

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



já foi liquidada.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento da nota Fiscal de nº 67985, totalizando o valor pago de R\$ 3.928,05 (três mil e novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial resolveu por excluir o credor Inox-Tech Comercio de Acos Inoxidaveis Ltda. da segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
INOX-TECH COMERCIO DE ACOS INOXIDAVEIS LTDA.	R\$ 3.928,05	R\$ -

- **J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor J. C. M. Niteroi Refrigeracao Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 77.456,38 (setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Contudo as Recuperanda alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) uma vez que foi realizado acordo com o credor referente ao débito.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pela recuperanda, verificou o e-mail enviado pelo Credor em que confirma a realização do acordo no total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do credor J. C. M. Niteroi Refrigeracao Ltda. para o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	R\$ 77.456,38	R\$ 65.000,00

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



- **JR DE OLIVEIRA FILHO ACESSÓRIO PROFISSIONAL EIRELI**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Jr de Oliveira Filho Acessório Profissional Eireli foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) uma vez que a Nota Fiscal 3324 já foi liquidada.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento da nota fiscal de nº 3324, totalizando o valor pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do credor Jr de Oliveira Filho Acessório Profissional Eireli para o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
JR DE OLIVEIRA FILHO ACESSÓRIO PROFISSIONAL EIRELI	R\$ 1.020,00	R\$ 420,00

- **LANTERY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Lantery Indústria e Comercio Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor do crédito já foi liquidado, uma vez que a Nota Fiscal de nº 39737 já foi paga.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pela recuperanda, verificou o

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





comprovante de pagamento da nota Fiscal de nº 39737, totalizando um valor pago de 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial resolveu por excluir o credor Lantery Indústria e Comercio Ltda. da segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
LANTERY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 8.610,00	R\$ -

- **MAGNA CONTAINER LOCACOES LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Magna Container Locacoes Ltda foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) uma vez que quando da elaboração da primeira lista de credores, deixaram de incluir a Nota Fiscal de nº 8953.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou a existência da nota fiscal de nº 8953, não liquidada, que totalizou acréscimo de R\$ R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) no crédito.

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o credor Magna Container Locacoes Ltda. para um crédito no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
MAGNA CONTAINER LOCACOES LTDA	R\$ 3.150,00	R\$ 4.200,00

- **RELUX PROJETOS E LETREIROS LUMINOSOS LTDA.**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



O credor Relux Projetos e Letreiros Luminosos Ltda. foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Contudo, as Recuperandas alegaram que o crédito já foi liquidado, uma vez que a Nota Fiscal de nº 478 já foi paga.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou o comprovante de pagamento da nota Fiscal de nº 478, totalizando um valor pago de 200,00 (duzentos reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial resolveu por excluir o credor Relux Projetos e Letreiros Luminosos Ltda. da segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
RELUX PROJETOS E LETREIROS LUMINOSOS LTDA.	R\$ 200,00	R\$ -

- **PRISCYLLA RIBEIRO DE AGUIAR ALMEIDA ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A credora Priscylla Ribeiro De Aguiar Almeida ME foi incluída na primeira listagem de credores no valor de R\$ 1.607,00 (hum mil e seiscentos e sete reais).

Contudo, as Recuperanda alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 4.347,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais) uma vez que houve a inclusão de uma nova Nota Fiscal de nº 1000418.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou a existência da nota fiscal de nº 1000418, totalizando um acréscimo de R\$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito da credora Priscylla Ribeiro De Aguiar Almeida ME para o valor de R\$ 4.347,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais), que constará na

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital	Nova Classe
PRISCYLLA RIBEIRO DE AGUIAR ALMEIDA ME	R\$ 1607,00	R\$ 4.347,00	Classe IV – ME EPP

- **OSMAR LEAL MACIEL FILHO ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Osmar Leal Maciel Filho ME foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Contudo, as Recuperanda alegaram que o valor devido seria, na verdade, de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais) uma vez que quando da elaboração da primeira lista de credores, não foi incluída a Nota Fiscal de nº 100.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pelas recuperandas, verificou a existência da nota fiscal de nº 100 não liquidada, que totalizou o acréscimo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), no crédito.

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o crédito do credor Osmar Leal Maciel Filho ME para o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
OSMAR LEAL MACIEL FILHO ME	R\$ 990,00	R\$ 1.320,00

- **RIVANE RIBEIRO DE SOUZA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do crédito em benefício da credora Rivane Ribeiro de Souza 05964901433 arrolada em primeira listagem no valor de R\$ 9.003,50 (nove mil e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 4.598,00 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais), justificando seu pleito na exclusão

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



da Nota Fiscal de nº 35.

Em análise a documentação enviada pelas Devedoras, a Administradora Judicial verificou nota de devolução da mercadoria, motivo pelo qual retificou o crédito da credora Rivane Ribeiro de Souza, R\$ 9.003,50 (nove mil e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 4.598,00 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais) que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
RIVANE RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 9.003,50	R\$ 4.598,00

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Serviço Social da Indústria arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 5.816,00 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais) para R\$ 6.701,00 (seis mil setecentos e um reais), justificando seu pleito requerendo a inclusão da Nota Fiscal de nº 25029.

Em análise a documentação enviada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida Nota, no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Ante o narrado, essa Auxiliar retificou o crédito em benefício do credor Serviço Social da Indústria, de R\$ 5.816,00 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais) para R\$ 6.701,00 (seis mil setecentos e um reais), que constará na classe III - Quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	R\$ 5.816,00	R\$ 6.701,00

- **SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Solaris Equipamentos e Serviços Ltda arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 8.266,67 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



sessenta e sete centavos) para R\$ 10.183,34 (dez mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), justificando seu pleito requerendo a inclusão da Nota Fiscal de nº 7908.

Em análise a documentação enviada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida Nota, no valor de R\$ 1.916,67 (mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Ante o narrado, essa Auxiliar retificou o crédito em benefício do credor Solaris Equipamentos e Serviços Ltda, de R\$ 8.266,67 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 10.183,34 (dez mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), que constará na classe III - Quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.266,67	R\$ 10.183,34

- **TRISUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Trisul Comércio e Importação Ltda arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), justificando seu pleito requerendo a alteração da Nota Fiscal de nº 17508.

Em análise a documentação enviada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovante de pagamento, o qual demonstra que já foi adimplido pela Recuperanda, o valor de R\$ 1.445,00 (mil e quatrocentos (mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), restando saldo devedor de R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Ante o narrado, essa Auxiliar retificou o crédito em benefício do credor Trisul Comércio e Importação Ltda, de \$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
--------	-----------------	-----------------

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



TRISUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 5.000,00	R\$ 3.555,00
-----------------------------------	--------------	--------------

• **TROX DO BRASIL DIF DE AR ACUSTICA FILT VENTILAÇÃO L**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Trox do Brasil Dif De Ar Acustica Filt Ventilação L arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 36.468,75 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 5.922,63 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), justificando seu pleito requerendo a exclusão da Nota Fiscal de nº 30411.

Em análise a documentação enviada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovante de pagamento realizado no dia 27/06/2019, o qual demonstra que já foi adimplido pela Recuperanda, o valor de R\$ 30.546,12 (trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos), restando saldo devedor no importe de R\$ 5.922,63 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

Ante o narrado, essa Auxiliar retificou o crédito em benefício do credor Trox do Brasil Dif De Ar Acustica Filt Ventilação L, R\$ 36.468,75 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 5.922,63 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), que constará na classe III - Quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
TROX DO BRASIL DIF DE AR ACUSTICA FILT VENTILACAO L	R\$ 36.468,75	R\$ 5.922,63

• **UNIAO QUIMICA LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor União Química Ltda arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 1.235,85 (mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.545,85 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), justificando

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



seu pleito requerendo a inclusão da Nota Fiscal de nº 10854.

Em análise a documentação enviada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida nota, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Ante o narrado, essa Auxiliar retificou o crédito em benefício do credor União Química Ltda, de R\$ 1.235,85 (mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.545,85 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que constará na classe IV – Micro e Pequenas Empresa, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital	Nova Classe
UNIÃO QUÍMICA LTDA	R\$ 1.235,85	R\$ 1.545,85	Classe IV – ME EPP

- **UNIPLÁSTICOS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Uniplásticos Ltda arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 2.445,65 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 915,65 (novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), justificando seu pleito requerendo a exclusão da Nota Fiscal de nº 6332 e a alteração da Nota Fiscal de nº 5308.

Em análise a documentação enviada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou que o débito referente à Nota Fiscal de nº 6332 no importe de R\$ 1.075,65 (mil e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) já foi adimplido pela Recuperação.

Lado outro, em relação à Nota Fiscal de nº 5308 verificou-se que a Recuperanda realizou o pagamento de R\$ 454,35 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), restando saldo devedor no importe de R\$ 915,65 (novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

Ante o narrado, essa Auxiliar retificou o crédito em benefício do credor Uniplásticos Ltda, no valor de R\$ 2.445,65 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 915,65 (novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), que constará na classe III - Quirografária, na segunda lista de credores.

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
UNIPLASTICOS LTDA	R\$ 2.445,65	R\$ 915,65

- **UNIVERSO REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Universo Refrigeração Comércio e Serviços Ltda arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 4.354,72 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.883,72 (mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), justificando seu pleito requerendo a exclusão das Notas Fiscais de nº 101090, nº 106793, nº 107855.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovantes de pagamento referente as aludidas notas, os quais somados totalizam a importância de R\$ 2.471,00 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais).

Ante o narrado, essa Auxiliar retificou o crédito em benefício do credor Universo Refrigeração Comércio e Serviços Ltda, no valor de R\$ 4.354,72 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.883,72 (mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), que constará na classe III - Quirografia, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
UNIVERSO REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.354,72	R\$ 1.883,72

- **WRJ TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor WRJ Transportes e Logística Eireli arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 287,59 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 4.815,51 (quatromil oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos),

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



justificando seu pleito requerendo a inclusão das Notas Fiscais de nº 107098, nº 107119.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovantes de pagamento referente as aludidas notas, os quais somados totalizam a importância de R\$ 4.527,92 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Ante o narrado, essa Auxiliar retificou o crédito em benefício do credor WRJ Transportes e Logística Eireli, no valor de R\$ 287,59 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 4.815,51 (quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), que constará na classe III - Quirografária, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
WRJ TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI	R\$ 287,59	R\$ 4.815,51

3. CREDORES CLASSE IV – ME/EPP

3.1 DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO APRESENTADAS POR CREDORES

- *V E COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME*

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor V E Comércio e Serviços Ltda – ME apresentou divergência de crédito, alegando que foi arrolado na primeira listagem de credores erroneamente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Alegou ser credor, na verdade, no montante de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), oriundo de 02 (duas) notas fiscais de nº 712 e 2604. Afirmou que quando da elaboração da primeira listagem de credores, a Recuperanda não incluiu a nota fiscal de nº 2604, no valor de R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais).

Quando questionada, a Recuperanda reconheceu que não incluiu a referida nota fiscal e apresentou concordância com o valor apontado.

Ante o narrado, a Administradora Judicial retificou o crédito do credor V E Comércio e Serviços Ltda –

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





ME., de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), que constará na classe III – quirografária, na segunda lista de credores.

CREDOR	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
V E COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 300,00	R\$ 833,00

3.2 DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO APRESENTADO PELA RECUPERANDA

- **ANA MARIA BRASILEIRO DE CARVALHO COMERCIO LTDA ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício da credora Ana Maria Brasileiro de Carvalho Comércio Ltda ME arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais) para R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), justificando seu pleito na exclusão da Nota Fiscal de nº 12094.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovante de pagamento referente a aludida nota no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial retificou o crédito do credor Ana Maria Brasileiro de Carvalho Comércio Ltda ME, de R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), para R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
ANA MARIA BRASILEIRO DE CARVALHO COMERCIO LTDA ME	R\$2.710,00	R\$2.280,00

- **AUGUSTO IDELFONSO LUZ ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Augusto Idelfonso Luz ME arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 6.566,00 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais) para R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



A Empresa justificou tal pleito, solicitando a exclusão das Notas Fiscais de nº 3505, 4062 (1ª e 2ª parcela) e 4063 (1ª e 2ª parcela), bem como requerendo a inclusão do saldo remanescente no importe de R\$126,00 (cento e vinte e seis reais), referente à Nota Fiscal de nº 4063, no que tange apenas a 3ª parcela.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovantes de pagamento referentes as aludidas notas, as quais totalizam o importe de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Ante o narrado, a Administradora Judicial retificou o crédito do credor Augusto Idelfonso Luz ME, de R\$ 6.566,00 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais), para R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
AUGUSTO IDELFONSO LUZ ME	R\$6566,00	R\$126,00

- **FL MERCANTIL FERRAGISTA LTDA - ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O credor Fl Mercantil Ferragista Ltda – ME foi incluído na primeira listagem de credores no valor de R\$ 30.667,26 (trinta mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Contudo, para a 2ª Lista de Credores, a Recuperanda alega que o valor seria de R\$ 29.790,14 (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais e quatorze centavos) uma vez que às Notas Fiscais de nº 1344-1 e 1336-1 já foram pagas.

Nesse sentido, a Administradora Judicial compulsando a documentação enviada pela recuperanda, verificou o comprovante de pagamento das notas fiscais de nº 1344-1 e 1336-1, totalizando um valor pago de R\$ 877,12 (oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Ante o narrado, a Administradora Judicial alterou o credor Fl Mercantil Ferragista Ltda – ME para um crédito no valor de R\$ 29.790,14 (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais e quatorze centavos), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
--------	-----------------	-----------------

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



FL MERCANTIL FERRAGISTA LTDA – ME	R\$ 30.667,26	R\$ 29.790,14
-----------------------------------	---------------	---------------

- **GRAFICA NOVO MUNDO LTDA ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício da credora Gráfica Novo Mundo Ltda ME arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).

A Empresa justificou tal pleito, solicitando a inclusão da Nota Fiscal de nº 881 e nº 895, cujos valores correspondem à R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), respectivamente.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência das respectivas notas, motivo pelo qual retificou o crédito em benefício da credora Gráfica Novo Mundo Ltda ME, de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 1480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais) que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
GRAFICA NOVO MUNDO LTDA ME	R\$ 600,00	R\$1480,00

- **J.B.F RODRIGUES COMÉRCIO ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor J.B.F Rodrigues Comércio ME arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 416,95 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e noventa cinco centavos) para R\$ 4.874,50 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A Empresa justificou tal pleito, solicitando a inclusão das Notas Fiscais de nº 7666, nº 7918, nº 8022, nº 8217, nº 8414, cujos valores totalizam o importe de R\$ 4.457,55 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência das respectivas notas, motivo pelo qual retificou o crédito em benefício do credor J.B.F Rodrigues Comércio ME, de R\$ 416,95 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e noventa cinco centavos) para R\$ 4.874,50 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
J.B.F RODRIGUES COMERCIO ME	R\$ 416,95	R\$4.874,50

- **LEVE TRANSPORTES DE CARGAS AÉREAS LTDA - ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Leve Transportes de Cargas Aéreas Ltda ME arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 3.812,49 (três mil oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 4.099,99 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A Empresa justificou tal pleito, solicitando a inclusão das Notas Fiscais de nº 23633, nº 23297, nº 22219, cujos valores totalizam o importe de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência das respectivas notas, motivo pelo qual retificou o crédito em benefício do credor Leve Transportes de Cargas Aéreas Ltda ME, de R\$ 3.812,49 (três mil oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 4.099,99 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
LEVE TRANSPORTES DE CARGAS AÉREAS LTDA - ME	R\$ 3.812,49	R\$4.099,99

- **PALMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP**

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício da credora Palma Máquinas e Ferramentas Ltda - EPP arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 3.756,71 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) para R\$ 5.336,19 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

A Empresa justificou tal pleito, solicitando a inclusão das Notas Fiscais de nº 13845, nº 13846, cujos valores totalizam o importe de R\$ 1.579,48 (mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência das respectivas notas, motivo pelo qual retificou o crédito em benefício do credor Palma Máquinas e Ferramentas Ltda - EPP, de R\$ 3.756,71 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) para R\$ 5.336,19 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
PALMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	R\$ 3.756,71	R\$5.336,19

- **SOL & LUZ ENERGIA SOLAR LTDA - ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Sol & Luz Energia Solar Ltda - ME arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 1.028,10 (seis mil duzentos e quarenta e três reais) para R\$ 2.574,85 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

A Empresa justificou tal pleito, solicitando a inclusão das Notas Fiscais de nº 949, nº 2165, nº 2191, nº 2104, nº 897, cujos valores totalizam o importe de R\$ 1.546,75 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência das respectivas notas, motivo pelo qual retificou o crédito em benefício do credor Sol & Luz Energia Solar Ltda –

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





ME de R\$ 1.028,10 (mil e vinte e oito reais e dez centavos) para R\$ 2.574,85 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
SOL & LUZ ENERGIA SOLAR LTDA - ME	R\$ 1.028,10	R\$2.574,85

- **VALDITIEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Valditiel Auto Peças e Serviços Ltda ME arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 6.023,00 (seis mil e vinte e três reais) para R\$ 6.229,01 (seis mil duzentos e vinte e nove reais e um centavos).

A Empresa justificou tal pleito, solicitando a inclusão das Notas Fiscais de nº 2682, nº 2688, nº 545, bem como a exclusão das Notas Fiscais de nº 2600-1, 525-1, 536-1, 2638-1, cujos valores totalizam o importe R\$ 206,01 (duzentos e seis e um centavos).

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência das respectivas notas, motivo pelo qual retificou o crédito em benefício do credor Valditiel Auto Peças e Serviços Ltda ME de R\$ 6.023,00 (seis mil e vinte e três reais) para R\$ 6.229,01 (seis mil duzentos e vinte e nove reais e um centavos), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
VALDITIEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 6023,00	R\$ 6229,01

- **VALMESSI REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Valmessi Refrigeração Ltda – ME arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 21.633,60 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 21.143,60 (vinte e um mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

A Empresa justificou tal pleito, solicitando a exclusão da Nota Fiscal de nº 8283, cujo valor totaliza o importe

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da respectiva nota, motivo pelo qual retificou o crédito em benefício do credor Valmessi Refrigeração Ltda – ME de R\$ 21.633,60 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 21.143,60 (vinte e um mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
VALMESSI REFRIGERAÇÃO LTDA ME	R\$ 21.633,60	R\$ 21.143,60

- **VANPEL MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela alteração do valor do crédito em benefício do credor Vanpel Material de Escritório e Informática Ltda - ME arrolado em primeira listagem no valor de R\$ 2.358,24 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.771,74 (dois mil setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

A Empresa justificou tal pleito, solicitando a inclusão da Nota Fiscal de nº 20499, cujo valor totaliza o importe de R\$ 413,50 (quatrocentos e treze reais e cinquenta reais).

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da respectiva nota, motivo pelo qual retificou o crédito em benefício do credor Vanpel Material de Escritório e Informática Ltda - ME de R\$ 2.358,24 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.771,74 (dois mil setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
Vanpel Material de Escritório e Informática Ltda - ME	R\$ 2.358,24	R\$ 2.771,74

- **CENTRIVAC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME**

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela exclusão do crédito arrolado em primeira listagem, em benefício do credor Centrivac Distribuidora e Serviços Ltda ME no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), justificando tal pleito, em razão da Nota Fiscal de nº 464 já ter sido adimplida.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovante de pagamento referente a aludida nota, a qual foi paga em 25/07/2019.

Ante o narrado, a Administradora Judicial procedeu com a exclusão do crédito em benefício do credor Centriac Distribuidora e Serviços LTDA ME, da classe IV – ME EPP.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
CENTRIVAC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME	R\$2.700,00	R\$ 00,00

- **PIZZANI LUBRIFICANTES LTDA - EPP**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela exclusão do crédito arrolado em primeira listagem, em benefício da credora Pizzani Lubrificantes Ltda EPP no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), justificando tal pleito, em razão da Nota Fiscal de nº 21633 já ter sido adimplida.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovante de pagamento referente a aludida nota, a qual foi paga em 31/07/2019.

Ante o narrado, a Administradora Judicial procedeu com a exclusão do crédito em benefício do credor Centriac Distribuidora e Serviços LTDA ME, da classe IV – ME EPP.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
PIZZANI LUBRIFICANTES LTDA - EPP	R\$4.025,00	R\$ 00,00

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





• **UNESPUMA PEÇAS E FITAS TÉCNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela exclusão do crédito arrolado em primeira listagem, em benefício do credor Unespuma Peças e Fitas Técnicas Indústria e Comércio Ltda - EPP no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), justificando tal pleito, em razão da Nota Fiscal de nº 12595 já ter sido adimplida.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovante de pagamento referente a aludida nota, a qual foi paga em 02/07/2019.

Ante o narrado, a Administradora Judicial procedeu com a exclusão do crédito em benefício do credor Unespuma Peças e Fitas Técnicas Indústria e Comércio Ltda – EPP, da classe IV – ME EPP.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
UNESPUMA PEÇAS E FITAS TÉCNICAS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$575,00	R\$ 00,00

• **RECIFE CONTROLES COMÉRCIO LTDA EPP**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela exclusão do crédito arrolado em primeira listagem, em benefício do credor Recife Controles Comércio Ltda EPP no valor de R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais), justificando tal pleito, em razão da Nota Fiscal de nº 565, já ter sido adimplida.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou comprovante de pagamento referente a aludida nota, a qual foi paga em 21/06/2019.

Ante o narrado, a Administradora Judicial procedeu com a exclusão do crédito em benefício do credor Recife Controles Comércio Ltda EPP.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
RECIFE CONTROLES COMÉRCIO LTDA EPP	R\$1.340,00	R\$ 00,00

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



- **GAROTA BRAZIL CONFECÇÕES LTDA ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela habilitação do crédito em benefício da credora Garota Brazil Confecções Ltda ME no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) referente a Nota Fiscal de nº 4421.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida nota, motivo pelo qual procedeu com a habilitação do crédito em benefício da credora Garota Brazil Confecções Ltda ME no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
GAROTA BRAZIL CONFECÇÕES LTDA ME	R\$00,00	R\$ 360,00

- **MUNDO DAS CORREIAS EIRELI ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela habilitação de crédito em benefício do credor Mundo das Correias Eireli ME ME no valor de R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais) referente a Nota Fiscal de nº 7071.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida nota, motivo pelo qual procedeu com a habilitação do crédito em benefício do credor Mundo das Correias Eireli ME no valor de R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
MUNDO DAS CORREIAS EIRELI ME	R\$00,00	R\$ 869,00

- **POTRAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - EPP**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



A Recuperanda pugnou pela habilitação de crédito em benefício do credor Potran Transporte Rodoviário de Cargas Ltda – EPP no valor de R\$ 176,82 (cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente a Nota Fiscal de nº 46161.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida nota, motivo pelo qual procedeu com a habilitação do crédito em benefício do credor Potran Transporte Rodoviário de Cargas Ltda - EPP no valor de R\$ 176,82 (cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
POTRAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA EPP	R\$00,00	R\$ 176,82

- **SEG ELETRONIC SISTEMA DE ALARME EIRELI EPP**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela habilitação de crédito em benefício do credor Seg Eletronic Sistema de Alarme Eireli EPP no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), referente a Nota Fiscal de nº 133059.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida nota, motivo pelo qual procedeu com a habilitação do crédito em benefício do credor Seg Eletronic Sistema de Alarme Eireli EPP no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
SEG ELETRONIC SISTEMA DE ALARME EIRELI EPP	R\$00,00	R\$ 46,00

- **SEMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





A Recuperanda pugnou pela habilitação de crédito em benefício do credor Semetra Segurança e Medicina do Trabalho Ltda – EPP no valor de R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais), referente a Nota Fiscal de nº 5021.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida nota, motivo pelo qual procedeu com a habilitação do crédito em benefício do credor Semetra Segurança e Medicina do Trabalho Ltda – EPP no valor de R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
SEMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP	R\$00,00	R\$ 502,00

- **SMS CONSULTORIA EIRELI – ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela habilitação de crédito em benefício do credor Sms Consultoria Eireli – ME no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a Nota Fiscal de nº 243.

Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida nota, motivo pelo qual procedeu com a habilitação do crédito em benefício do credor Sms Consultoria Eireli – ME no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
SMS CONSULTORIA EIRELI - ME	R\$00,00	R\$ 300,00

- **VOE EXPRESS EIRELI ME**

ANÁLISE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda pugnou pela habilitação do crédito em benefício do credor Voe Express Eireli ME no valor de R\$ 265,49 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a Nota Fiscal de nº 2332.

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





Em análise a documentação apresentada pela Devedora, a Administradora Judicial verificou a existência da aludida nota, motivo pelo qual procedeu com a habilitação do crédito em benefício da credora Voe Express Eireli ME no valor de R\$ 265,49 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) que constará na classe IV – ME EPP, na segunda lista de credores.

Credor	Valor 1º Edital	Valor 2º Edital
VOE EXPRESS EIRELI ME	R\$00,00	R\$ 265,49

4. ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARA CLASSE IV – ME/EPP

Em consulta ao CNPJ das credoras, a Administradora Judicial, verificou que 80 (oitenta) empresas arroladas pelas Recuperandas, na classe III – credores quirografários, correspondem, na verdade, a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo tido, portanto, suas classificações alteradas na listagem de credores, em que no 2º edital passam a figurar como credores da Classe IV. Segue, abaixo, tabela dessas empresas:

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteaj.com.br

contato@vivanteaj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



QUANT.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PORTE
1	ARNALDO BOAVIAGEM E CIA LTDA	27.915.186/0001-65	ME
2	ARNALDSON F DOS SANTOS	10.751.140/0001-55	ME
3	BILLYE LAURINDO ROCHA 03120089451	30.856.358/0001-81	ME
4	C M DE AZEVEDO	24.285.560/0001-06	ME
5	CAMPOSFRIO REFRIGERACAO LTDA	09.570.284/0001-26	EPP
6	CLIMATIC REFRIGERACAO EIRELI	02.261.874/0001-28	EPP
7	COMPARE SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA	30.891.730/0001-90	ME
8	CONEXFER CON.E ACCESS.INDUSTRIAS LTDA	05.754.212/0001-88	EPP
9	CONPROCOMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE GASES LTDA	03.938.325/0001-08	EPP
10	CREUZA F. RODRIGUES	03.797.806/0001-40	EPP
11	D P DE MACEDO FILHO	10.246.860/0001-63	ME
12	DCA MOTORES ELETRICOS LTDA	10.499.468/0001-26	ME
13	E PEREIRA SOBRINHO COMERCIO DE ALUMINIO	22.122.704/0001-70	EPP
14	EMC CONSULTORIA S/S LTDA	07.047.833/0001-57	EPP
15	EMPROTEC - EMPREENDIMENTOS TECNICOS COMERCIAIS LTDA	08.015.091/0001-40	EPP
16	EPST EMPRESA PREST DE SERV DE TRANSPORTE LTDA	02.617.709/0002-47	EPP
17	ESPUMAS PRORUBBER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	03.975.267/0001-92	EPP
18	F E E TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	15.807.885/0001-02	EPP
19	FABRICIO GOMES DA SILVA	20.395.846/0001-85	ME
20	FELIPE BONGIOVANI COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI	28.018.545/0001-44	ME
21	FERREIRA COMERCIO DE CIMENTOS LTDA	10.479.945/0001-91	ME
22	FLAVIO DA SILVA CAZUZA	29.274.261/0001-81	ME
23	FRANCISCO DA SILVA CAZUZA	23.508.413/0001-87	ME
24	G J TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	10.358.027/0001-04	ME
25	GH - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	09.067.701/0002-01	ME
26	GOUVEIA ENGENHARIA LTDA	12.834.799/0001-09	EPP
27	HELENA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	07.814.028/0001-01	EPP
28	HIDRELETRICA COMERCIO VAREJISTA E ATA DE MAT ELET EIRELI	24.349.910/0001-42	ME
29	IBLAC CONSULTING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	06.116.508/0001-36	EPP
30	IMPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08.663.599/0001-55	ME
31	INCOMTUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA	10.311.817/0001-34	ME
32	IRACABOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13.359.753/0001-30	EPP
33	J S AUTOMOTIVO LTDA	11.914.128/0001-87	ME
34	J.V.B. CINTRA GALVAO - EIRELI	24.000.776/0001-70	ME
35	JAIR HERACLITO DA SILVA JUNIOR	13.912.386/0001-50	ME
36	KL TINTAS LTDA	04.696.873/0001-31	ME
37	LETICIA PALHA MARQUES NUNES	30.548.726/0001-24	ME
38	LUIZ GONZAGA BEZERRA	16.979.465/0001-76	ME
39	LUMINARIA MATERIAL ELETRICO LTDA.	24.369.407/0001-59	EPP
40	M CAMPOS COM E SERV DE GUINCHO LTDA	05.016.304/0001-60	EPP
41	M E MATOS E PEÇAS E ACESSORIOS	08.326.982/0001-18	ME
42	M P S PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	27.075.083/0001-34	ME
43	M R BEZERRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS	33.358.815/0001-04	ME
44	M. J. DOS SANTOS GASES	26.354.195/0001-61	ME
45	MELISSA RAMOS ANTONIOLLI	27.081.567/0001-96	EPP
46	METODO SEGURO ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI	26.214.434/0001-88	ME
47	MONOBLOCO ALINHAMENTO DE VEICULOS LTDA	08.533.855/0001-90	ME
48	NEIVA'S INSTALACOES E MONTAGENS - EIRELI	41.057.985/0001-79	EPP
49	NP TEIXEIRA CHAVES RESTAURANTES	32.009.719/0001-80	ME
50	OSMAR LEAL MACIEL FILHO - 06281307917	21.636.547/0001-58	ME

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife - Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 26/12/2019 16:29:34

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122616293413800000055049690>

Número do documento: 19122616293413800000055049690

Num. 55955254 - Pág. 60

QUANT.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PORTE
51	OXIGENIO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.353.425/0001-35	ME
52	PABLO E C DA SILVA INSTALACAO DE SEGURANCA ELETRONICA	19.029.687/0001-16	ME
53	PAULO SERGIO LAURENTINO DA SILVA	00.895.082/0001-80	ME
54	PERFIL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	12.007.481/0001-46	ME
55	PRECISION ALINHAMENTO TECNICO DE VEÍCULOS EIRELI	23.338.229/0001-36	ME
56	PRISCYLLA RIBEIRO DE AGUIAR ALMEIDA	27.712.092/0001-99	ME
57	PROTECAO ENGENHARIA E IMPERMEABILIZACAO LTDA	15.312.047/0001-68	ME
58	R FRANKLIN ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	10.481.313/0001-62	ME
59	R3 REVESTIMENTOS E SERVICOS EIRELI	10.463.137/0001-36	EPP
60	RAPIDO FIGUEIREDO TRANSPORTES EIRELI	29.389.870/0001-86	EPP
61	RB DA COSTA BRAGA	08.868.568/0001-30	ME
62	REC LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	23.701.449/0001-82	ME
63	RELUX PROJETOS E LETREIROS LUMINOSOS LTDA.	19.923.071/0001-94	ME
64	RIVANE RIBEIRO DE SOUZA 05964901433	28.462.652/0001-67	ME
65	RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA	07.803.353/0001-79	ME
66	ROSANGELA FERREIRA DA COSTA	26.440.844/0001-47	ME
67	SANDRA MARIA PALHA MARQUES NUNES	11.686.974/0001-97	ME
68	SARALUX COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	40.760.241/0001-53	EPP
69	SIBERIANO COMERCIO DE PECAS DE REFRIGERACAO EIRELI	21.878.050/0001-46	ME
70	SMART EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA EIRELI	15.718.135/0001-64	ME
71	STICK COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.192.526/0001-05	ME
72	TECLOG FLEET MANAGEMENT, TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA	08.636.841/0001-00	ME
73	TRIAR COMPONENTES PARA AR CONDICIONADO LTDA	10.347.339/0001-12	ME
74	TRISUL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	02.334.220/0001-87	EPP
75	TUBINOX COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS EIRELI	31.665.760/0001-41	ME
76	UNIAO QUIMICA LTDA	02.657.887/0001-10	ME
77	VALMESSI REFRIGERACAO LTDA - M	11.934.958/0001-76	ME
78	WALDIRIA RABELO DANTAS MIRANDA	01.158.901/0001-79	EPP
79	WALTER SOUSA RODRIGUES	19.833.703/0001-29	EPP
80	YVYTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA	08.101.290/0001-71	EPP

4.1 ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA CLASSE IV – ME/EPP PARA PARA CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Em consulta ao CNPJ das credoras, a Administradora Judicial, verificou que 2 (duas) empresas arroladas pelas Recuperandas, na classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, correspondem, na verdade, a credores quirografários. Portanto, suas classificações foram alteradas na listagem de credores, em que no 2º edital passam a figurar como credores da Classe III. Segue, abaixo, tabela dessas empresas:

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068





QUANT.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PORTE
1	RELEECUN SERVICOS EIRELI	06.538.799/0001-50	DEMAIS
2	ROGERIO CRESPO MARTINS IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	21.277.270/0002-03	DEMAIS

5. DA APRESENTAÇÃO DA SEGUNDA LISTA DE CREDORES

Diante da elaboração do presente relatório, a Administradora Judicial apresenta a minuta do edital com a Segunda Lista de Credores, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, para publicação no Diário Oficial, ressaltando que a referida minuta inclui o edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da Lei 11.101/2005, para que tenha início, também, o prazo para os Credores apresentarem objeções ao Plano de Recuperação Judicial, caso queiram.

Termos em que,

Pede Deferimento

Recife, 20 de Dezembro de 2019.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ADMINISTRADORA JUDICIAL
ARMANDO LEMOS WALLACH
OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteqj.com.br

contato@vivanteqj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068

